



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS\SERVIÇOS N°006/2024

() COMPRAS CATMAT

(x) SERVIÇOS CATSER

Objeto da Aquisição\Contratação:

Contração de empresa para aquisição de serviços técnicos de T.I., executando o Suporte técnico aos usuários finais, ajudando-os a resolver problemas de hardware, software e rede;
Manutenção de sistemas manter os sistemas de computador da organização, realizando atualizações de software, correções de segurança e manutenção preventiva para garantir que os sistemas operem de maneira eficiente;
Instalação e configuração de hardware e software, incluindo computadores, servidores, roteadores, switches e aplicativos;
Gerenciamento de rede como configurar e manter redes de computadores, garantindo que estejam funcionando corretamente e seguras contra ameaças cibernéticas;
Backup e recuperação de dados para proteger os dados da organização contra perda ou corrupção e garantem que os dados possam ser recuperados em caso de falha do sistema;
Segurança da informação implementando medidas de segurança para proteger os sistemas de computador da organização contra ameaças cibernéticas, como vírus, malware e ataques de hackers;
Treinamento de usuários oferecendo treinamento e suporte aos usuários finais para ajudá-los a usar efetivamente os sistemas de computador e software da organização;
Monitoramento de desempenho dos sistemas de computador da organização, identificando e resolvendo problemas de desempenho para garantir que os sistemas estejam operando de maneira eficiente.

Órgão: Câmara Municipal de Paranatinga

CNPJ: 15.359.417/0001-12

Setor/Unidade Requisitante: Gestão da Câmara Municipal de Paranatinga

Responsável Pela Demanda: RONIERISSON DIAS FERREIRA

Portaria: N° 002/2024

E-mail: compras@paranatinga.mt.leg.br

Justificativa da Aquisição\Contratação

Justificava-se para a contratação de suporte técnico de T.I., como parte dos esforços contínuos para aprimorar nossas operações e garantir a eficiência no serviço público, é crucial considerarmos a contratação de suporte técnico de Tecnologia da Informação (T.I.), razões pelas quais essa contratação é fundamental para o nosso órgão: Manutenção e otimização de sistemas em pleno funcionamento, garantindo sua eficácia e otimizando seu desempenho; Suporte aos



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

Data Prevista: Para o mês de março	<p>usuários, pois com a complexidade crescente dos sistemas de T.I., é essencial oferecer suporte adequado aos nossos funcionários para resolver quaisquer problemas técnicos que possam surgir. Um suporte técnico dedicado estará disponível para ajudar os usuários finais a superar dificuldades técnicas de maneira rápida e eficaz, mantendo assim a produtividade em nossas atividades diárias; Segurança da informação diante da quantidade significativa de informações sensíveis e confidenciais relacionadas às nossas operações legislativas e administrativas. Contratar suporte técnico de T.I. nos permitirá implementar e manter medidas de segurança robustas para proteger essas informações contra ameaças cibernéticas, garantindo assim a confidencialidade e integridade dos nossos dados; Atualização tecnológica, pois o campo da tecnologia está em constante evolução, e é crucial que nossa Câmara Municipal acompanhe essas mudanças para permanecer relevante e eficiente. Além de varias outras situações que são pertinentes a área de T.I.</p>
Vínculo Com Outro DFD: Não	
Prioridade: alta	
Local para Entrega ou Prestação de Serviço: R. Monteiro Lobato, 707 - Centro, Paranatinga - MT, 78870-000	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES			
Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
01	Serviço de T.I.	VB	12
Observações Gerais: Compatível com as demandas desta Casa Legislativa			
Forma de Pagamento: Pagamento MENSAL em até cinco dias após entrega dos produtos sob conferência do servidor responsável e emissão de Nota Fiscal correspondente.			



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

FERNANDES ANTONIO
CARLINI:88[REDACTED]72

Assinado de forma digital por FERNANDES
ANTONIO CARLINI:88501264172
Dados: 2024.03.06 08:48:24 -04'00'

FERNANDES ANTONIO CARLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

NAGILA TAISA AQUINO DA
SILVA CARLINI:017[REDACTED]05
NAGILA TAISA AQUINO DA SILVA CARLINI
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA 2023/2024
PORTARIA Nº23/2023

Assinado de forma digital por NAGILA TAISA
AQUINO DA SILVA CARLINI:01782893105
Dados: 2024.03.06 08:48:36 -04'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br RONIERISSON DIAS FERREIRA
Data: 26/03/2024 12:50:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RONIERISSON DIAS FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Portaria: Nº 002/2024

Paranatinga – MT, 06/03/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Ao dia 06/03/2023 o Agente de Contratação Ronierisson Dias Ferreira recebeu por via on-line o DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA PARA PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2024 cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de serviços técnicos de T.I., executando o Suporte técnico aos usuários finais, ajudando-os a resolver problemas de hardware, software e rede; Manutenção de sistemas manter os sistemas de computador da organização, realizando atualizações de software, correções de segurança e manutenção preventiva para garantir que os sistemas operem de maneira eficiente; constado em anexo a esse processo.

Tal contratação faz-se necessária em decorrência do aperfeiçoamento da segurança cibernética desta Casa Legislativa, tornando-se necessária uma nova contratação de suporte em T.I.C tanto presencialmente quanto remotamente por conta do aumento de funcionários, bem como computadores, notebooks e impressoras que foram adquiridas recentemente na Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

Ainda não fora adotado o Plano de Contratações Anual na vigência de 2024, sendo, portanto, adotado para o ano seguinte, 2025 e conseqüentemente respeitando o **Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21**.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).*

A contratada deverá cumprir, inicialmente, com os seguintes requisitos:

- Disponibilidade de suporte remoto e presencial.
- Experiência com sistemas operacionais (Windows).
- Conhecimento em redes, segurança da informação e backup de dados.
- Capacidade de diagnóstico e resolução de problemas em hardware e software.
- Flexibilidade para atender demandas emergenciais fora do horário comercial.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: *Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).*

Tem-se a seguinte quantidade de itens de informática a receberem manutenção preventiva e corretiva:

ITENS	QUANTIDADES
NOTEBOOKS	18
DESKTOPS	11
IMPRESSORAS	18

Os itens acima especificados receberão manutenções preventivas, corretivas e assistência técnica aos usuários que venham a utilizarem-nos ao longo da vigência do contrato com a futura **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (**inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021**).

1) Fora analisada a possibilidade de possuir no quadro permanente da Câmara Municipal de Paranatinga um profissional dedicado ao serviço de suporte e manutenção, não sendo a melhor opção em decorrência da menor quantidade de serviços que não dão sentido à contratação em regime integral de mão de obra.

2) A contratação com serviço de mão de obra dedicada necessitaria de construção e adequação de uma sala dentro das dependências desta Casa Legislativa, aumentando o ônus financeiro para a execução dos serviços solicitados.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (**inciso VI do § 1º da Lei**

A formação do preço estimado e/ou balizamento para tal processo deu-se a partir do método de **Mediana de Valores** dos mesmos itens através de cotação eletrônica efetuada na plataforma BLL - Compras (<https://bllcompras.com>) juntamente ao Radar TCE MT no dia 26/03/2024 às 12:51 e conforme anexo ao processo (**Cotação 006\2024**), e com os devidos fornecedores e valores fornecidos por item e globalmente, totalizando **R\$31.740,00 (Trinta e Um Mil Setecentos e Quarenta Reais)**. A validade da cotação é de **60 dias**.

Cotação 006/2024 - PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL

Validade da cotação: 60 dias



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

Descrição: Contratação de empresa para aquisição de serviços técnicos de T.I., executando o Suporte técnico aos usuários finais, ajudando-os a resolver problemas de hardware, software e rede; Manutenção de sistemas manter os sistemas de computador da organização, realizando atualizações de software, correções de segurança e manutenção preventiva para garantir que os sistemas operem de maneira eficiente;

Criado em: 26/03/24 12:51

Gerado em: 27/03/2024 10:20:06

ITEM 01

Contratação de empresa para aquisição de serviços técnicos de T.I., executando o Suporte técnico aos usuários finais, ajudando-os a resolver problemas de hardware, software e rede; Manutenção de sistemas manter os sistemas de computador da organização, realizando atualizações de software, correções de segurança e manutenção preventiva para garantir que os sistemas operem de maneira eficiente;

Participante	CNPJ	Modelo	Marca	Q.T	U.N	Proposta	Método
WELLINGTON ALVES DE MORAES JUNIOR	38474734000 185		PROP RIO	12,0 0	MESES	R\$ 1589,99 (Proposta)	MANUAL
VANDERLEIA BESSA MICHELOTTO	32067675000 144		PRÓP RIO	12,0 0	MESES	R\$ 1690,00 (Proposta)	MANUAL
GUILHERME CASTRO PIRES - ME	21552389000 158	EPHEX	EPHEX	12,0 0	MESES	R\$ 2955,00 (Vencedor)	IMPORTADO
44.872.370 MATEUS PEREIRA DA SILVA	44872370000 194		mateu s	12,0 0	MESES	R\$ 2645,00 (Vencedor)	IMPORTADO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	37007414000 152	servico	servic o	12,0 0	MESES	R\$ 3000,00 (Proposta)	IMPORTADO
--	--------------------	---------	-------------	-----------	-------	------------------------------	-----------

Valor total da cotação:

R\$31.740,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Com base nas necessidades identificadas e nos requisitos estabelecidos, a contratação de suporte em T.I.C é essencial para garantir a continuidade das operações da organização, mitigar riscos e garantir a eficiência dos sistemas de informação. A seleção de um fornecedor qualificado e alinhado com as demandas da organização é fundamental para o sucesso dessa iniciativa, incluindo a manutenção de impressoras e demais periféricos do escopo de trabalho solicitado.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Será adotado o **pagamento único** e efetuado na conclusão de todos os serviços prestados e especificados em contrato. Não sendo recomendado o pagamento em etapas, visto que o objeto só terá sua função plenamente suprida com a conclusão do mesmo.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

A contratação das vagas acima especificadas, atendendo os princípios norteadores da administração pública em sua aplicação e respeitando as boas práticas de mercado concernentes ao objeto solicitado, mitigando problemas na estrutura de informática desta Casa Legislativa, juntamente com a manutenção correta e concreta dos equipamentos que apresentarem problemas de hardware ou software.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não será necessária adequação por parte da Câmara Municipal de Paranatinga para celebração do contrato futuramente firmado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se trata de uma contratação interdependente ou correlata à outras contratações prévias ou presentes, sendo independente e objetiva para execução do serviço de T.I.C com objetivo de sanar as necessidades de suporte e manutenção dos itens da Câmara Municipal de Paranatinga.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não há impactos ambientais decorrentes de tal contratação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Faz-se viável a Contratação de empresa para aquisição de serviços técnicos de T.I., executando o Suporte técnico aos usuários finais, ajudando-os a resolver problemas de hardware, software e rede; Manutenção de sistemas manter os sistemas de computador da organização, realizando atualizações de software, correções de segurança e manutenção preventiva para garantir que os sistemas operem de maneira eficiente em decorrência da necessidade de manutenção preventiva e corretiva dos itens de informática pertencentes à Câmara Municipal de Paranatinga.

14. RESPONSÁVEL:

Paranatinga – Mato Grosso, 01 de Abril de 2024

RONIERISSON
DIAS
FERREIRA:05
45

Assinado de forma
digital por
RONIERISSON DIAS
FERREIRA:05105822145
Dados: 2024.04.08
11:18:43 -03'00'

RONIERISSON DIAS FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2024

 ENTRAR COM MEU USUÁRIO

DETALHE DO ITEM: 244951-0

 Download ▾

SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICOS DE SUPORTE DE REDE DE COMUNICACAO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA

Código:	Exercício:	Incluído em:
244951-0	2017	01/01/2017

Unidades de Fornecimento:

- ANO (cód.: 1141)
- HOMEM/MES (cód.: 1085)
- MÊS (cód.: 1092)
- UNIDADE (cód.: 1)

Grupo / Classe / Material ou Serviço:

SERVICOS DE MANUTENCAO (cód 5) → SERVIÇO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS RELATIVO A AREA DE INFORMATICA (cód 502) → SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA (cód 31085)

 [realizar outra pesquisa](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MATO GROSSO

A formação do preço estimado e/ou balizamento para tal processo deu-se a partir do método de **Mediana de Valores** dos mesmos itens através de cotação eletrônica efetuada na plataforma BLL - Compras (<https://bllcompras.com>) no dia 26/03/2024 às 12:51 e conforme anexo ao processo (**Cotação 006\2024**), e com os devidos fornecedores e valores fornecidos por item e globalmente, totalizando **R\$31.740,00 (Trinta e Um Mil Setecentos e Quarenta Reais)**. A validade da cotação é de **60 dias**.

Cotação 006/2024 - PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL

Validade da cotação: 60 dias

Descrição: Contratação de empresa para aquisição de serviços técnicos de T.I., executando o Suporte técnico aos usuários finais, ajudando-os a resolver problemas de hardware, software e rede; Manutenção de sistemas manter os sistemas de computador da organização, realizando atualizações de software, correções de segurança e manutenção preventiva para garantir que os sistemas operem de maneira eficiente;

Criado em: 26/03/24 12:51

Gerado em: 27/03/2024 10:20:06

ITEM 01

Contração de empresa para aquisição de serviços técnicos de T.I., executando o Suporte técnico aos usuários finais, ajudando-os a resolver problemas de hardware, software e rede; Manutenção de sistemas manter os sistemas de computador da organização, realizando atualizações sde software, correções de segurança e manutenção preventiva para garantir que os sistemas operem de maneira eficiente;

Participante	CNPJ	Modelo	Marca	Q.T	U.N	Proposta	Método
WELLINGTON ALVES DE	38474734000 185		PROP RIO	12,0 0	MESES	R\$ 1589,99 (Proposta)	MANUAL



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

MORAES JUNIOR							
VANDERLEIA BESSA MICHELOTTO	32067675000 144		PRÓPRIO	12,0 0	MESES	R\$ 1690,00 (Proposta)	MANUAL
GUILHERME CASTRO PIRES - ME	21552389000 158	EPHEX	EPHEX	12,0 0	MESES	R\$ 2955,00 (Vencedor)	IMPORTADO
44.872.370 MATEUS PEREIRA DA SILVA	44872370000 194		mateus	12,0 0	MESES	R\$ 2645,00 (Vencedor)	IMPORTADO
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	37007414000 152	servico	servico	12,0 0	MESES	R\$ 3000,00 (Proposta)	IMPORTADO

Valor total da cotação:

R\$31.740,00

RONIERISSON DIAS

FERREIRA:05[REDACTED]45

Assinado de forma digital por
RONIERISSON DIAS
FERREIRA:05105822145
Dados: 2024.03.27 15:27:51 -03'00'

RONIERISSON DIAS FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2024

Cotação 006/2024 - PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL

Descrição: Contratação de empresa para aquisição de serviços técnicos de T.I pelo prazo de 12 meses

Criado em: 26/03/2024 12:51

Gerado em: 27/03/2024 09:28:09

Item 1

Contração de empresa para aquisição de serviços técnicos de T.I., executando o Suporte técnico aos usuários finais, ajudando-os a resolver problemas de hardware, software e rede; Manutenção de sistemas manter os sistemas de computador da organização, realizando atualizações de software, correções de segurança e manutenção preventiva para garantir que os sistemas operem de maneira eficiente;

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
WELLINGTON ALVES DE MORAES JUNIOR	38474734000185		PRÓPRIO	12,00	MESES	R\$ 1589,99 (Proposta)	MANUAL
VANDERLEIA BESSA MICHELOTTO	32067675000144		PRÓPRIO	12,00	MESES	R\$ 1690,00 (Proposta)	MANUAL
GUILHERME CASTRO PIRES - ME	21552389000158	EPHEX	EPHEX	12,00	MESES	R\$ 2955,00 (Vencedor)	IMPORTADO
44.872.370 MATEUS PEREIRA DA SILVA	44872370000194		mateus	12,00	MESES	R\$ 2645,00 (Vencedor)	IMPORTADO
INFINITY STORE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	37007414000152	servico	servico	12,00	MESES	R\$ 3000,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 2645,00 Valor total: R\$ 31740,00

Valor total da cotação:

R\$ 31740,00

RONIERISSON DIAS
FERREIRA:05 [REDACTED]
[REDACTED]45

Assinado de forma digital
por RONIERISSON DIAS
FERREIRA:05105822145
Dados: 2024.03.27
09:35:36 -03'00'

RONIERISSON DIAS FERREIRA (05 [REDACTED] 45)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).



Relatório Detalhado

Relatório gerado em: 27/03/2024 08:36:59

Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Unidade de Fornecimento : MÊS
Exercício (Ano da Compra) : 2023
Descrição/Código do Material : (244951-0) SERVICIO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICOS DE SUPORTE DE REDE DE COMUNICACAO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA

Valor Máximo Unit do Material
R\$1690,00

Média Saneada Global
R\$1905,00

Mediana Valor Unit do Material
R\$1640,00

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação 0000000001/2023	Modalidade de Compra Dispensa de licitação	Relator 02-GUILHERME ANTONIO MALUF	Valor Vencedor R\$ 17.489,89
Mês de Abertura 02/2023	Data da Homologação 10/02/2023		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor WELLINGTON ALVES DE MORAES JUNIOR 02740139160 - 38.474.734/0001-85	Nome do Fornecedor WELLINGTON ALVES DE MORAES JUNIOR 02740139160	Tipo de Empresa Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI
--	---	--

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - 1116698	Esfera Municipal
--	----------------------------

Informações sobre região

Código do IBGE 5100300	Município ALTO ARAGUAIA	Região Específica Araguaia - alto	Media da Região 1430
Media Saneada da Região 1430	Mediana da Região 1430	Desvio Padrão da Região 226,27	
Valor Máximo da Região R\$ 1.589,99	Valor Mínimo da Região R\$ 1.270,00		

Informações sobre material

Classe (Item) SERVICIO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS RELATIVO A AREA DE INFORMATICA	Grupo (Item) SERVICOS DE MANUTENCAO	Tipo (Item) SERVICIO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS RELATIVO A AREA DE INFORMATICA	Nome do Material SERVICIO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
Código do Material 244951-0	Unidade de Fornecimento MÊS	Quantidade do Material 11	Valor Unit do Material R\$ 1.589,99
Media Global 2632,86	Media Saneada Global 1905	Mediana Global 1690	Desvio Padrão Global 2058,95
Valor Máximo Global R\$ 7.000,00	Valor Mínimo Global R\$ 1.270,00		

Código do Material/Descrição

(244951-0) SERVICIO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICOS DE SUPORTE DE REDE DE COMUNICACAO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código da Licitação 0000000001/2023	Modalidade de Compra Dispensa de licitação	Relator 02-GUILHERME ANTONIO MALUF	Valor Vencedor R\$ 17.489,89
Mês de Abertura 02/2023	Data da Homologação 10/02/2023		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor WELLINGTON ALVES DE MORAES JUNIOR 02740139160 - 38.474.734/0001-85	Nome do Fornecedor WELLINGTON ALVES DE MORAES JUNIOR 02740139160	Tipo de Empresa Microempreendedor Individual - MEI
--	---	--

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado) CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - 1116698	Esfera Municipal
--	----------------------------

Informações sobre região

Código do IBGE 5100300	Município ALTO ARAGUAIA	Região Específica Araguaia - alto	Media da Região 1430
Media Saneada da Região 1430	Mediana da Região 1430	Desvio Padrão da Região 226,27	
Valor Máximo da Região R\$ 1.589,99	Valor Mínimo da Região R\$ 1.270,00		

Informações sobre material

Classe (Item) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS RELATIVO A AREA DE INFORMATICA	Grupo (Item) SERVICOS DE MANUTENCAO	Tipo (Item) SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS RELATIVO A AREA DE INFORMATICA	Nome do Material SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
Código do Material 244951-0	Unidade de Fornecimento MÊS	Quantidade do Material 11	Valor Unit do Material R\$ 1.589,99
Media Global 2632,86	Media Saneada Global 1905	Mediana Global 1690	Desvio Padrão Global 2058,95
Valor Máximo Global R\$ 7.000,00	Valor Mínimo Global R\$ 1.270,00		

Código do Material/Descrição

(244951-0) SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICOS DE SUPORTE DE REDE DE COMUNICACAO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA

RONIERISSO
N DIAS
FERREIRA:05

Assinado de forma
digital por
RONIERISSON DIAS
FERREIRA:0510582
2145

45

Dados: 2024.03.27
10:12:31 -03'00'



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo Nº006/2024

1- AS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa para aquisição de serviços técnicos de T.I., executando o Suporte técnico aos usuários finais, ajudando-os a resolver problemas de hardware, software e rede; Manutenção de sistemas manter os sistemas de computador da organização, realizando atualizações de software, correções de segurança e manutenção preventiva para garantir que os sistemas operem de maneira eficiente; Instalação e configuração de hardware e software, incluindo computadores, servidores, roteadores, switches e aplicativos; Gerenciamento de rede como configurar e manter redes de computadores, garantindo que estejam funcionando corretamente e seguras contra ameaças cibernéticas; Backup e recuperação de dados para proteger os dados da organização contra perda ou corrupção e garantem que os dados possam ser recuperados em caso de falha do sistema; Segurança da informação implementando medidas de segurança para proteger os sistemas de computador da organização contra ameaças cibernéticas, como vírus, malware e ataques de hackers; Treinamento de usuários oferecendo treinamento e suporte aos usuários finais para ajudá-los a usar efetivamente os sistemas de computador e software da organização; Monitoramento de desempenho dos sistemas de computador da organização, identificando e resolvendo problemas de desempenho para garantir que os sistemas estejam operando de maneira eficiente; Manutenção preventiva e corretiva nas impressoras e cabeamentos associados a elas.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICOS DE SUPORTE DE REDE DE COMUNICACAO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA Código: 244951-0 MÊS (cód.: 1092)	MÊS	12



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$31.740 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais)**, advindo da Cotação 006\2024 obtida na Pesquisa de Preços da plataforma BLL Compras juntamente ao Radar TCE MT, conforme custos unitários e valor global apostos em anexo.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares**, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. Os serviços de assistência técnica, instalação, configuração, suporte e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e da infraestrutura da tecnologia da informação do Consórcio Intermunicipal do Vale do Jacuí, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os serviços de assistência técnica, instalação, configuração, suporte e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e da infraestrutura da tecnologia da informação da Câmara Municipal de Paranatinga – MT serão prestados ou remotamente, ou nas dependências da Câmara Municipal de Paranatinga. Caso os serviços não puderem ser realizados nas dependências do Contratante, o Fiscal do Contrato ficará responsável pela autorização de saída do (s) equipamento (s), ficando a Contratada responsável por seu transporte.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

4.3. A Contratada deverá prestar os serviços acima descritos nos equipamentos a seguir, bem como no (s) equipamento (s) que será (ão) substituído (s) ou adquirido (s) no período de vigência do contrato:

ITENS	QUANTIDADES
NOTEBOOKS	18
DESKTOPS	11
IMPRESSORAS	18

Sendo também objetos do contrato, a rede cabeada, conexões, roteadores, switches e demais aparelhos que estejam interligados, sejam concernentes ou interligados ao sistema de informática da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

4.4. Para cada serviço prestado, a Contratada deverá emitir Relatório de Atendimento, contendo a descrição do atendimento, marca e modelo do equipamento em manutenção, a hora do início e fim do atendimento e a assinatura do responsável pelo serviço, bem como a assinatura do Fiscal do Contrato. O relatório deverá ser emitido em duas vias ficando uma com a Contratada e a outra integrará a documentação para pagamento dos serviços.

4.5. Quando da prestação dos serviços, caso a Contratada detecte a necessidade de troca de peça (s), a (s) mesma (s) deverá ser relacionada no Relatório de Atendimento, ficando sua aquisição de responsabilidade da Contratante. As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Contratante para posterior descarte.

4.6. Entende -se por **MANUTENÇÃO PREVENTIVA** de equipamentos de informática, uma série de procedimentos destinados a prevenir ocorrências de quebras e defeitos nos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com manuais e normas técnicas, exemplificativamente:

- a) limpeza interna dos equipamentos;
- b) verificação e/ou troca periódica dos coolers;
- c) verificação do perfeito funcionamento dos equipamentos bem como ajustes e trocas de peças desgastadas;
- d) inspeção, lubrificação, revisão e reparos;
- e) check list de atualização de antivírus.

4.7. Entende -se por **MANUTENÇÃO CORRETIVA** de equipamentos de informática todo e qualquer procedimento necessário para a reparação do equipamento danificado, compreendendo desde o serviço



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

necessário de reparação até a troca de qualquer componente danificado ou desgastado. A Contratada deverá estar plenamente habilitada para executar os seguintes serviços, entre outros que se fizerem necessários:

- a) manutenção corretiva de todos os equipamentos de informática;
- b) verificar se o conserto do equipamento foi executado corretamente por ocasião de sua devolução pelo fabricante no caso de equipamentos em garantia;
- c) realizar o inventário do hardware instalado;
- d) instalar, configurar e conectar à rede, novos microcomputadores, impressoras, notebooks, switches, roteadores, estabilizadores e nobreaks, bem como as mudanças de localização dos já instalados;
- e) instalar, configurar e dar suporte em todos os sistemas operacionais utilizados pelos colaboradores da Câmara Municipal de Paranatinga - MT
- f) dar suporte técnico aos colaboradores, quando necessário;

4.8. A prestação dos serviços será feita por ocasião do envio de Solicitação de Serviços (por meio eletrônico) e deverá ser iniciada em até 2 (duas) horas após o envio do documento e tantas vezes quanto necessária.

4.9. O período máximo de inoperância (parcial ou total) de cada equipamento (conclusão do atendimento) deverá ser de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Solicitação de Serviços, salvo a ocorrência de fato devidamente justificado e aceito pela Contratante.

4.10. Caso seja constatada a necessidade de retirar qualquer peça (incluindo componente e material) para o conserto e o reparo demandar mais tempo do que o período máximo de inoperância de cada equipamento, a Contratada deverá fazer a substituição do mesmo, por equipamento que realize a mesma função, pelo tempo necessário ao reparo.

4.11. Os serviços executados devem ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, sendo contados a partir do fechamento do chamado, com a emissão do Relatório de Atendimento.

4.12. Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade financeira de reparo do equipamento, o Orçamento e Relatório de Atendimento fornecidos pela Contratada, servirão de base à baixa do bem no sistema do Patrimônio da Câmara Municipal de Paranatinga - MT.

4.13. O contrato para a prestação dos serviços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da administração pública.

4.14. Será de responsabilidade única da **CONTRATADA**:

- a) a execução dos serviços acima descritos e o cumprimento dos prazos estabelecidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

- b) executar o serviço conforme proposta apresentada.
- c) zelar pela perfeita execução do serviço, devendo as falhas, que porventura vierem a ocorrer, serem sanadas no menor prazo possível.
- d) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que vier a ocorrer na execução do serviço e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a avença firmada sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- f) manter durante toda a execução do objeto as condições inicialmente pactuadas.
- g) manter, desde a efetiva prestação do serviço até a quitação dos débitos pelo CONTRATANTE, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.
- h) substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independente de justificação por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório ao interesse do serviço público.
- i) a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.15. Será de responsabilidade **DO CONTRATANTE**:

- a) acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do serviço objeto desta contratação, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- b) fornecer todos os elementos necessários à perfeita execução dos serviços contratados.
- c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando a data da ocorrência e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) zelar para que durante toda a prestação do serviço sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação junto à Administração Pública.
- f) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade referente ao objeto.
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA mediante apresentação da respectiva nota fiscal e Relatório de Atendimento, após comprovação da regularidade fiscal e do ateste pelo CONTRATANTE, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- i) o CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
- j) o CONTRATANTE não responderá solidária nem subsidiariamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários e de ordem social, decorrentes da contratação de pessoal por parte da CONTRATADA para dar cumprimento ao presente contrato.

4.16. DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- a) responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio do CONTRATANTE, em razão de ação ou omissão da CONTRATADA, ou de quem em seu nome agir.
- b) a CONTRATADA assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação.
- c) o CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.
- d) a prestação de serviços pela CONTRATADA ao CONTRATANTE não implica em vínculo trabalhista entre as partes.

4.17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.17.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.18. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do serviço licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.19. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.18. do presente documento, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.20. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.18.

4.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.22. A aplicação das sanções previstas no item 4.18. deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.23. Na aplicação da sanção prevista no item 4.18., alínea “b”, do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.24. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 4.18. do presente contrato a CONTRATADA será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.25. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

4.26. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.27. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.28. É admitida a reabilitação da licitante ou CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.29. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 4.17.1., exigirá, como condição de reabilitação da licitante ou CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4.30. DA EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

4.30.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

4.30.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

4.30.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

4.30.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.30.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

4.30.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

4.30.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

4.31. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.32. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021:

4.32.1. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome e CNPJ do licitante, e em plena validade na data de abertura do certame.

4.32.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

4.32.3. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Agente de Contratação.

4.32.4. As declarações assim como a proposta de preços, deverão estar assinadas pelo sócio administrador do licitante ou por seu representante legal.

4.32.5. Em caso de representante legal, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome do licitante outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para a formulação de propostas, para dar lance(s) em licitação pública e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.33. O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação:

4.33.1. Documentos pertinentes à Capacidade Jurídica:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

I. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

III. Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual.

IV. Decreto de Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.33.2. Documentos pertinentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

V. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais);

VI. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VII. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

VIII. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível

IX. com o objeto contratual.

4.33.3. Documentos pertinentes à Qualificação Técnica:

I. Mínimo de 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove que a licitante forneceu, a contento, serviço da mesma natureza similar ao do objeto desta licitação, permitindo a verificação da capacidade de atendimento da contratação em questão;

4.33.4. Declarações:

I. Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

II. Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

4.33.5. Documentos específicos para ME/EPP/COOPERATIVAS:

I. As microempresas ou empresas de pequeno porte (enquadradas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14) ou cooperativas (enquadradas nos termos do artigo 34 da Lei n.º 11.488/07), que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06 deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos, uma das opções abaixo especificadas:

c) Declaração, firmada por contador ou técnico contábil e o seu número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa e não está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do artigo 3º do referido diploma legal (conforme modelo do Anexo III) deste edital, ou;

d) Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante (conforme Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC), ou em outro órgão público competente para registros públicos. A referida certidão deverá ter sido expedida em no máximo 03 (três) meses anteriores a data determinada para a sessão pública.

4.33.6. Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.34. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos já especificados acima a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. Os serviços de assistência técnica, instalação, configuração, suporte e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática e da infraestrutura da tecnologia da informação da Câmara Municipal de Paranatinga serão prestados nas dependências desta Casa Legislativa. Caso os serviços não puderem ser realizados nas dependências do Contratante, o Fiscal do Contrato ficará responsável pela autorização de saída do (s) equipamento (s), ficando a Contratada responsável por seu transporte.

5.2. A Contratada deverá prestar os serviços acima descritos nos equipamentos a seguir, bem como no (s) equipamento (s) que será (ão) substituído (s) ou adquirido (s) no período de vigência do contrato:

ITENS	QUANTIDADES
NOTEBOOKS	18
DESKTOPS	11
IMPRESSORAS	18

Sendo também objetos do contrato, a rede cabeada, conexões, roteadores, switches e demais aparelhos que estejam interligados, sejam concernentes ou interligados ao sistema de informática da Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

5.3. Para cada serviço prestado, a Contratada deverá emitir Relatório de Atendimento, contendo a descrição do atendimento, marca e modelo do equipamento em manutenção, a hora do início e fim do atendimento e a assinatura do responsável pelo serviço, bem como a assinatura do Fiscal do Contrato. O relatório deverá ser emitido em duas vias ficando uma com a Contratada e a outra integrará a documentação para pagamento dos serviços, podendo também ser feita por via eletrônica, devidamente assinada eletronicamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.4. Quando da prestação dos serviços, caso a Contratada detecte a necessidade de troca de peça (s), a (s) mesma (s) deverá ser relacionada no Relatório de Atendimento, ficando sua aquisição de **RESPONSABILIDADE** da Contratante. As peças substituídas deverão ser devolvidas ao Contratante para posterior descarte.

6 - INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

6.1 – O endereço para prestação dos serviços será realizado na **Rua Monteiro Lobato Nº707 Bairro: Centro Cidade: Paranatinga-MT, CEP: 78870-000**, cabendo à empresa eventual transporte, deslocamento ou remessa.

6.2. A Contratada deverá prestar os serviços acima descritos nos equipamentos a seguir, bem como no (s) equipamento (s) que será (ão) substituído (s) ou adquirido (s) no período de vigência do contrato:

ITENS	QUANTIDADES
NOTEBOOKS	18
DESKTOPS	11
IMPRESSORAS	18

Sendo também objetos do contrato, a rede cabeada, conexões, roteadores, switches e demais aparelhos que estejam interligados, sejam concernentes ou interligados ao sistema de informática da Câmara Municipal de Paranatinga – MT

7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

7.1.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1 - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

7.1.5 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

7.1.10 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.1.11 - Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2 - DO RECEBIMENTO

7.2.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias, contados da emissão de relatório dos itens recebidos, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1.1 - O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços realizados, recebendo provisoriamente junto com a Nota Fiscal e posteriormente emitindo o recebimento definitivo.

7.2.1.1.1 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade dos itens fornecidos.

7.2.1.1.2 - O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.1.3 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.1.2 - No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.1.2.1 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 7 dias corridos, a contar da notificação da contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3 - Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.2.3.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à **CONTRATADA**, por escrito, as respectivas correções;

7.2.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos fornecidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.2.4 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

8 - DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento substituto para aferição da qualidade dos produtos OU o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;
- b) produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;
- c) indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.2.1. - Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.2. - Não produziu os resultados acordados;

8.2.3. - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.2.4. - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

9.13. Habilitação Jurídica:

9.13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

OU

9.13.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

OU

9.13.1 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

OU



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

9.13.1 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

9.13.1 - Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

OU

9.13.1 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

OU

9.13.1 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

OU

9.13.1 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.13.2 - Ato de autorização para o exercício da atividade do objeto licitado, expedido pela autoridade máxima competente.

9.13.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

9.14.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

OU

9.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Câmara Municipal de Paranatinga – MT.

10.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Paranatinga



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

01.001 – Câmaras Municipal

01.001.01 – Legislativa

01.001.01.031 – Ação Legislativa

01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo

01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal

01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Paranatinga - MT, 02 de Abril de 2024.

RONIERISSON
DIAS
FERREIRA:05
45

Assinado de forma
digital por
RONIERISSON DIAS
FERREIRA:05105822145
Dados: 2024.04.05
08:48:56 -03'00'

RONIERISSON DIAS FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MATO GROSSO

ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14.133/21

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para aquisição de serviços técnicos de T.I., executando o Suporte técnico aos usuários finais, ajudando-os a resolver problemas de hardware, software e rede; Manutenção de sistemas manter os sistemas de computador da organização, realizando atualizações de software, correções de segurança e manutenção preventiva para garantir que os sistemas operem de maneira eficiente; Instalação e configuração de hardware e software, incluindo computadores, servidores, roteadores, switches e aplicativos; Gerenciamento de rede como configurar e manter redes de computadores, garantindo que estejam funcionando corretamente e seguras contra ameaças cibernéticas; Backup e recuperação de dados para proteger os dados da organização contra perda ou corrupção e garantem que os dados possam ser recuperados em caso de falha do sistema; Segurança da informação implementando medidas de segurança para proteger os sistemas de computador da organização contra ameaças cibernéticas, como vírus, malware e ataques de hackers; Treinamento de usuários oferecendo treinamento e suporte aos usuários finais para ajudá-los a usar efetivamente os sistemas de computador e software da organização; Monitoramento de desempenho dos sistemas de computador da organização, identificando e resolvendo problemas de desempenho para garantir que os sistemas estejam operando de maneira eficiente

LOCAL DA ENTREGA:

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT

REQUERIMENTO

SETOR

Gestão da Câmara Municipal de Paranatinga

004/2024

DOCUMENTO

DFD 006\2023

ORÇAMENTO

VALOR ESTIMADO

R\$31.740,00 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais)

NATUREZA

01 – Câmara Municipal de Paranatinga
01.001 – Câmaras Municipal
01.001.01 – Legislativa
01.001.01.031 – Ação Legislativa
01.001.01.031.0002 – Processo Legislativo
01.001.01.031.0002.2002 – Manutenção e Encargos a Câmara Municipal
01.001.01.031.0002.2002.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 1 - Informo que a contratação requerida acima está prevista na programação orçamentária do exercício.
- 2 - Registro ainda que, tratando-se de dispensa fundada no **inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21**, foi respeitado o **limite de valor anual**, considerando o somatório do valor da presente contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza adquiridos pela unidade gestora no exercício financeiro.
- 3 - Restitua-se os autos ao **Sr. Ronierisson Dias Ferreira, Agente de Contratação**.

Paranatinga - MT, 02 de Abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCELOS FERNANDES
Data: 02/04/2024 12:24:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELOS FERNANDES
CONTADOR

RONIERISSON
DIAS
FERREIRA:051058
22145

Assinado de forma digital por RONIERISSON
DIAS FERREIRA:05105822145
Dados: 2024.04.02 10:50:31 -03'00'

RONIERISSON DIAS FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 002\2024



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PARECER JURÍDICO Nº 050/2024

Processo Administrativo nº 006/2024

Interessado: Ronierisson Dias Ferreira – Agente de Contratação

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DISPENSA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de empresa para aquisição de serviços técnicos de T.I., executando o Suporte técnico aos usuários finais, ajudando-os a resolver problemas de hardware, software e rede; Manutenção de sistemas manter os sistemas de computador da organização, realizando atualizações de software, correções de segurança e manutenção preventiva para garantir que os sistemas operem de maneira eficiente; Instalação e configuração de hardware e software, incluindo computadores, servidores, roteadores, switches e aplicativos; Gerenciamento de rede como configurar e manter redes de computadores, garantindo que estejam funcionando corretamente e seguras contra ameaças cibernéticas; Backup e recuperação de dados para proteger os dados da organização contra perda ou corrupção e garantem que os dados possam ser recuperados em caso de falha do sistema; Segurança da informação implementando medidas de segurança para proteger os sistemas de computador da



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

organização contra ameaças cibernéticas, como vírus, malware e ataques de hackers; Treinamento de usuários oferecendo treinamento e suporte aos usuários finais para ajudá-los a usar efetivamente os sistemas de computador e software da organização; Monitoramento de desempenho dos sistemas de computador da organização, identificando e resolvendo problemas de desempenho para garantir que os sistemas estejam operando de maneira eficiente, para atender as necessidades da Câmara Municipal, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Gestão da Câmara Municipal de Paranatinga. No documento que estima o valor da contratação demonstra que o preço estimado e/ou balizamento para tal processo deu-se a partir do método de Mediana de Valores dos mesmos itens através de cotação eletrônica efetuada na plataforma BLL – Compras (<https://bllcompras.com>) no dia 26/03/2024 às 12:51 hrs e conforme anexo ao processo (Cotação 006\2024), e com os devidos fornecedores e valores fornecidos por item e globalmente, totalizando **R\$ 31.740,00 (Trinta e Um Mil Setecentos e Quarenta Reais)**.

3. Consta nos autos: I – Documento de Formalização da Demanda; II – Estimativa de Valor; III – Estudo Técnico Preliminar; IV – Termo de Referência; V – Comprovação de Recursos Orçamentários; VI – Aviso de Dispensa Eletrônica com seus anexos; e VII – Minuta do Contrato, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica de forma subsidiária em substituição ao Procurador da Câmara Municipal que encontra-se sob licença, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021.

É que merece ser relatado. OPINO.

II – DE MERITIS

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 10.922/2021, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Resolução Nº. 13/2023, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº. 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor. Contratação de empresa para aquisição de serviços técnicos de T.I

7. No caso em comento, busca-se a contratação de empresa para aquisição de serviços técnicos de T. I., cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela gestão da Casa. Conforme consta nos autos eletrônicos, foram elaborados estudo técnico preliminar e análise de riscos, os quais foram ratificados pela Secretaria Administrativa.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Referência (Documento IV) elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência utilizando-se da mediana de valor na forma de cotação eletrônica 006/2024, efetuada na plataforma BLL Compras Públicas. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21 c/c a Resolução Nº 13/2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos eletrônicos (Documento V).

III – CONCLUSÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 006/2023, para a aquisição de bens, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Secretaria Legislativa e Setor de Licitação.

Paranatinga-MT, 11 de abril de 2024.



JOÃO BOSCO DOS SANTOS

Assessor Jurídico da Presidência – Portaria nº 09/2023

OAB/MT 19408/O



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MATO GROSSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 04/2024.

(Processo Administrativo nº 006/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paranatinga - MT, por meio do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço/menor desconto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa RESOLUÇÃO Nº 13/2023, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de serviços técnicos de T.I., executando o Suporte técnico aos usuários finais, ajudando-os a resolver problemas de hardware, software e rede; Manutenção de sistemas manter os sistemas de computador da organização, realizando atualizações de software, correções de segurança e manutenção preventiva para garantir que os sistemas operem de maneira eficiente; Instalação e configuração de hardware e software, incluindo computadores, servidores, roteadores, switches e aplicativos; Gerenciamento de rede como configurar e manter redes de computadores, garantindo que estejam funcionando corretamente e seguras contra ameaças cibernéticas; Backup e recuperação de dados para proteger os dados da organização contra perda ou corrupção e garantir que os dados possam ser recuperados em caso de falha do sistema; Segurança da informação implementando medidas de segurança para proteger os sistemas de computador da organização contra ameaças cibernéticas, como vírus, malware e ataques de hackers; Treinamento de usuários oferecendo treinamento e suporte aos usuários finais para ajudá-los a usar efetivamente os sistemas de computador e software da organização; Monitoramento de desempenho dos sistemas de computador da organização, identificando e resolvendo problemas de desempenho para garantir que os sistemas estejam operando de maneira eficiente.

Data da sessão:

22/04/2023.

Horário da Disputa:

08:00 às 18:00 (Horário de Brasília)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

Local	Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro – Paranatinga-MT – CEP 78.870-000
CNPJ:	15.359.417/0001-12
E-mail:	compras@paranatinga.mt.leg.br
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Tipo:	Menor Preço Unitário
Link: BLL Compras Públicas https://bll.org.br	
Retirada de Editais pelo Site: www.paranatinga.mt.leg.br	
ABA DO SITE: EDITAIS	



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL Nº 004 - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A Câmara Municipal de Paranatinga-MT, por meio do Agente de Ronierisson Dias Ferreira, juntamente com a equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 002/2024 de 4 de Janeiro de 2023, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar o procedimento de **Dispensa Eletrônica** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A **SESSÃO PÚBLICA** será realizada, via **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página BLL Compras Públicas <https://bll.org.br>.

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: BLL Compras Públicas <https://bll.org.br> e www.paranatinga.mt.leg.br na **Aba Lateral Esquerda – EDITAIS**.

DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas:	A partir desta publicação (15/04/2024)
Valor estimado	R\$31.740 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais)
Do encerramento do recebimento das propostas:	19/04/2024 às 14:00 horas (Horário de Brasília);
Início da sessão de disputa de preços:	22/04/2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília).
Fim da sessão de disputa de preços:	22/04/2024 às 18:00 horas (Horário de Brasília).
Endereço eletrônico da disputa:	BLL Compras Públicas https://bll.org.br .

SEÇÃO I – DO OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa, para Contratação de empresa para aquisição de serviços técnicos de T.I., executando o Suporte técnico aos usuários finais, ajudando-os a resolver problemas de hardware, software e rede; Manutenção de sistemas manter os sistemas de computador da organização, realizando atualizações de software, correções de segurança e manutenção preventiva para garantir que os sistemas operem de maneira eficiente; Instalação e configuração de hardware e software, incluindo computadores, servidores, roteadores, switches e aplicativos; Gerenciamento de rede como configurar e manter redes de computadores, garantindo que estejam funcionando corretamente e seguras contra ameaças cibernéticas; Backup e recuperação de dados para proteger os dados da organização contra perda ou corrupção e garantem que os dados possam ser recuperados em caso de falha do sistema; Segurança da informação implementando medidas de segurança para proteger os sistemas de computador da organização contra ameaças cibernéticas, como vírus, malware e ataques de hackers; Treinamento de usuários oferecendo treinamento e suporte aos usuários finais para ajudá-los a usar efetivamente os sistemas de computador e software da organização; Monitoramento de desempenho dos sistemas de computador da organização, identificando e resolvendo problemas de desempenho para garantir que os sistemas estejam operando de maneira eficiente., a fim de atender a demanda dos Setores da Câmara Municipal de Paranatinga – MT , nos termos do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e da Resolução Nº 13/2023 da Câmara Municipal de Paranatinga - MT.

1.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. A contratação ocorrerá por menor preço unitário, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICOS DE SUPORTE DE REDE DE COMUNICACAO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA Código: 244951-0 MÊS (cód.: 1092)	MÊS	12

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$31.740 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais)

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEÇÃO II – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do BLL Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **BLL Compras Públicas**, disponível no endereço <https://bll.org.br>, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.2. **Não poderão** participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na **alínea “c”** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de **burlar a efetividade da sanção a ela aplicada**, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007

SEÇÃO III – INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma desta Seção.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO PODERÃO retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa de Licitação;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

SEÇÃO IV – FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00 (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Dispensa de Licitação, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances será definido previamente por meio da plataforma.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

SEÇÃO V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será **DECLASSIFICADA** a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

SEÇÃO VI – DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU;

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

SEÇÃO VII – CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, a critério da contratante;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa de Licitação.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SEÇÃO VIII – SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 8.1.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** o fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3.** na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. a aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. a apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. o processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. a aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. as sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

SEÇÃO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado <https://bll.org.br>, no site www.paranatinga.mt.leg.br e <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/>, e encaminhado automaticamente aos fornecedores, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens **9.2.1** e **9.2.2** acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal de Paranatinga - MT na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal de Paranatinga- MT ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Paranatinga - MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada **Ata** no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 - ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

9.13.2 - ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

9.13.3 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

9.13.4 - ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Paranatinga – Mato Grosso, 12 de Abril de 2024.

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
BIÊNIO 2023\2024

II - O presente Edital está disponível no endereço eletrônico: <https://camarageneralcarneiro.mt.gov.br/> e <https://portal.cavalcca.selecao.site/edital>, e publicada no Jornal Oficial dos Municípios (www.amm.org.br).

Câmara Municipal de General Carneiro - MT, em 12 de abril de 2024.

Fabricia Francisca Vieira

Presidente da Comissão de Concurso Público

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, pessoa jurídica de direito público, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 19 de abril de 2024 (prazo mínimo de três dias úteis) as 08:00 horas horário local, contratação de direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA FÍSICA Nº 003/2024, NO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de Combustível para atender a Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no endereço Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000, e o edital completo estará disponível no site da Câmara Municipal <https://www.camaranossasenhoralivramento.mt.gov...>

Nossa Senhora do Livramento – MT, 12 de abril de 2024.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

AVISO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 04/2024.

(Processo Administrativo nº 006/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paranatinga - MT, por meio do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço/menor desconto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa RESOLUÇÃO Nº 13/2023, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de serviços técnicos de T.I., executando o Suporte técnico aos usuários finais, ajudando-os a resolver problemas de hardware, software e rede; Manutenção de sistemas manter os sistemas de computador da organização, realizando atualizações de software, correções de segurança e manutenção preventiva para garantir que os sistemas operem de maneira eficiente; Instalação e configuração de hardware e software, incluindo computadores, servidores, roteadores, switches e aplicativos; Gerenciamento de rede como configurar e manter redes de computadores, garantindo que estejam funcionando corretamente e seguras contra ameaças cibernéticas; Backup e recuperação de dados para proteger os dados da organização contra perda ou corrupção e garantir que os dados possam ser recuperados em caso de falha do sistema; Segurança da informação implementando medidas de segurança para proteger os sistemas de computador da organização contra ameaças cibernéticas, como vírus, malware e ataques de hackers; Treinamento de usuários oferecendo treinamento e suporte aos usuários finais para ajudá-los a usar efetivamente os sistemas de computador e software da organização; Monitoramento de desempenho dos sistemas de computador da organização, identificando e resolvendo problemas de desempenho para garantir que os sistemas estejam operando de maneira eficiente.

Data da sessão:	22/04/2023.
Horário da Disputa:	08:00 às 18:00 (Horário de Brasília)
Local	Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro – Paranatinga-MT – CEP 78.870-000
CNPJ:	15.359.417/0001-12
E-mail:	compras@paranatinga.mt.leg.br
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Tipo:	Menor Preço Unitário

Link: BLL Compras Públicas https://bll.org.br		
Retirada de Editais pelo Site: www.paranatinga.mt.leg.br		
ABA DO SITE: EDITAIS		
ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICOS DE SUPORTE DE REDE DE COMUNICACAO NA AREA DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA Código: 244951-0 MÊS (cód.: 1092)	MÊS	12
Recebimento das propostas:	A partir desta publicação (15/04/2024)	
Valor estimado	R\$31.740 (Trinta e Um Mil, Setecentos e Quarenta Reais)	
Do encerramento do recebimento das propostas:	19/04/2024 às 14:00 horas (Horário de Brasília);	
Início da sessão de disputa de preços:	22/04/2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília);	
Fim da sessão de disputa de preços:	22/04/2024 às 18:00 horas (Horário de Brasília);	
Endereço eletrônico da disputa:	BLL Compras Públicas https://bll.org.br .	

AVISO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MATO GROSSO

AVISO DE CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 03/2024.

(Processo Administrativo nº 005/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Paranatinga - MT, por meio do Agente de Contratações e Equipe de Apoio, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço/menor desconto, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa RESOLUÇÃO Nº 13/2023, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 2 Notebook, Processador I7 ou I9 (Geração mais recente), Memória RAM (8GB ou 16GB) SSD – (No mínimo 480GB), Tela Full HD / Antirreflexo Entrada porta de rede (RJ45), 04 impressora Interface de Rede Embutida: Wireless e Ethernet, Emulação: GDI, Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10000, páginas Tamanho do Vidro de Exposição: 21,6 x 29,7 cm (A4), Cópia Duplex, Automática; Manual Velocidade do Processador: 200 MHz, Modo Toner Save, Interfaces: USB 2.0 de alta velocidade, Wireless e Ethernet Duplex: Manual, Windows e Mac.

Data da sessão:	19/04/2023.
Horário da Disputa:	08:00 às 18:00 (Horário de Brasília)
Local	Rua Monteiro Lobato, nº 707 – Centro – Paranatinga-MT – CEP 78.870-000
CNPJ:	15.359.417/0001-12
E-mail:	compras@paranatinga.mt.leg.br
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Tipo:	Menor Preço Unitário

Link: BLL Compras Públicas https://bll.org.br		
Retirada de Editais pelo Site: www.paranatinga.mt.leg.br		
ABA DO SITE: EDITAIS		
Recebimento das propostas:	A partir desta publicação; (15/04/2024)	
Valor estimado	R\$21.213,20 (Vinte e um mil, duzentos e treze reais e vinte centavos)	
Do encerramento do recebimento das propostas:	18/04/2024 às 14:00 horas (Horário de Brasília);	
Início da sessão de disputa de preços:	19/04/2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília);	
Fim da sessão de disputa de preços:	19/04/2024 de 2024 às 18:00 horas (Horário de Brasília);	
Endereço eletrônico da disputa:	BLL Compras Públicas https://bll.org.br .	

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
NOTEBOOK - PLACA COM 1 PORTA HDMI: MINIMO 1 PORTA USB 3.0 OU SUPERIOR E 2 USB 2.0; REDE RJ45 ONBOARD GIGA ETHERNET (1000/100/10), WIRELESS COM PLACA DE REDE 802.11AC (WIFI 1X1); PROCESSADOR INTEL CORE I7 2.9 GHZ ATE 4.7 GHZ, CACHE DE 12MB, DE 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR; MEMORIA RAM 16 GB DDR4 COM 1 SLOD LIVRE EXPANSIVEL ATE 32GB; SSD DE 480 GB; TELA: HD DE 15.6" (1920X1080) RETROILUMINADA POR LED, BORDA FINA E ANTIRREFLEXO; TECLADO:	UNIDADE	02

NUMÉRICO, EM PORTUGUES (PADRAO ABNT2); COM LICENÇA DO WINDOWS 10 PRO 64 BITS COM SELO E CHAVE DE ORIGINALIDADE COLADO NA PARTE TRASEIRA DO NOTEBOOK		
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - LASER BROTHER DCP-1617NW MONO 20PPM ATE 2400DPI USB/REDE ETHERNET/WIFITECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER ELETROFOTOGRAFICO VELOCIDADE MAXIMA EM PRETO (PPM): ATE 20PPM RESOLUCAO (MAXIMA) EM DPI: ATE 2400 X 600 DPI TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PAGINA: MENOS DE 10 SEGUNDOS VELOCIDADE DO PROCESSADOR: 200 MHZ MEMORIA PADRAO: 32 MB EMULCAO: GDI DUPLEX: MANUAL INTERFACES: USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS E ETHERNET VOLUME MAXIMO DE CICLO MENSAL: 10000 AGINASDIGITALIZACAO COLOR E MONO RESOLUCAO OPTICA DO SCANNER: ATE 600 X 1200 DPI (MESA) RESOLUCAO INTERPOLADA: ATE 19200 X 19200 DPI	UNIDADE 04	

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 441 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 441 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO POCONEANO A RAMÃO BARROS ALVES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadão Poconeano a **RAMÃO BARROS ALVES**.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com o ilustre homenageado.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 09 de abril de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 442 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

DECRETO LEGISLATIVO DE Nº 442 DE 02 DE ABRIL DE 2024.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ POONEANA A CLARICE CLAUDINO DA SILVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, VEREADOR ITAMAR LOURENÇO DA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º A Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, concede o Título de Cidadã Poconeana a **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**.

Parágrafo único. O presente título vem demonstrar a gratidão do povo poconeano para com a ilustre homenageada.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 09 de abril de 2024.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2024 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2024

APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA-MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Porto Estrela - MT, considerando que o soberano Plenário na Sessão Ordinária de 05 de Abril de 2024, **APROVA** a prestação das Contas Anuais da Prefeitura de Porto Estrela de Governo do Exercício 2022 - MT, sob a responsabilidade do Gestor Municipal **Sr. Eugênio Pelachim**, e, no uso das atribuições uso das atribuições que confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º) Fica Aprovada a prestação de Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Estado de Mato Grosso, relativa ao exercício financeiro de 2022, Gestão do Prefeito Municipal **Sr. Eugênio Pelachim**, o resultado acompanhado o **Parecer Prévio nº 51/2023-PP do TCE/MT** e do **Ministério Público de contas 4.991/2023** que opinou favorável, esta comissão decide emitir o Parecer FAVORÁVEL oriundo dos autos **PROCESSO 9.008-5/2022** do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 05/04/2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 12 de Abril de 2024.

Devair Sales de Oliveira Darci Costa da Silva

Presidente Vice- Presidente

Eliane da Silva Ferreira Daniel Santi da Silva

1ª. Secretária 2º. Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

EDITAL DE PUBLICIDADE

O Agente de Contratação da câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, nomeado pela Portaria Municipal nº. 06/2024 toma público que a partir do dia 15 de Abril de 2024 as 10h00min (horário de Brasília), estaremos recebendo as propostas, nos precisos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o processo licitatório será na modalidade de DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2024, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO se realizará no dia 18 DE ABRIL DE 2024. O Edital referente ao Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação 03/2024 estará disponível no portal: bolsa de licitações do Brasil – bll www.bll.org.br, onde será realizada a sessão pública e todas as operações relativas ao certame e no sítio da câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT.

Santa Rita do Trivelato-MT, 12 Abril 2024.

PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL
PARANATINGA-MT

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024
Processo Administrativo Nº 005/2024
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
CONDUTOR: RONIERISSON DIAS FERREIRA
Data de Publicação: 12/04/2024 10:44:39

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/04/2024 17:56:12	CADASTRO DE PROPOSTA	A. SHUENQUENER DE SOUZA LTDA
18/04/2024 17:26:46	CADASTRO DE PROPOSTA	BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA - ME
19/04/2024 10:06:02	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA - ME

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MÊS	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: SERVIÇO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICOS DE SUPORTE DE REDE DE COMUNICACAO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.500,00	Valor Total: 30.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA - ME	070	07.716.261/0001-51	2.500,00	2.500,00		Sim
2 A. SHUENQUENER DE SOUZA LTDA	014	32.504.270/0001-26	3.150,00	3.150,00	26,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/04/2024 10:44:38	PUBLICADO					
15/04/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
19/04/2024 14:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
22/04/2024 08:15:41	DISPUTA					
22/04/2024 08:15:41	LANCE	A. SHUENQUENER DE SOUZA LTDA (PARTICIPANTE 014)				3.150,00
22/04/2024 08:15:41	LANCE	BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA - ME (PARTICIPANTE 070)				2.500,00
22/04/2024 08:54:04	MENSAGEM	CONDUTOR				
O CONDUTOR alterou o intervalo mínimo entre lances do lote para 50						
22/04/2024 09:29:08	MENSAGEM	BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA - ME (PARTICIPANTE 070)				
Bom dia Sr. Pregoeiro(a), a fase de disputa do certame irá se decorrer até que horas ?						
22/04/2024 09:32:17	MENSAGEM	CONDUTOR				
Conforme edital, até às 18:00 horário de Brasília						
22/04/2024 18:00:55	MENSAGEM	BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA - ME (PARTICIPANTE 070)				
Boa noite, sr. Pregoeiro o certame irá se encerrar agora						
22/04/2024 18:15:41	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA - ME						

PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL
PARANATINGA-MT

22/04/2024 18:15:41 HABILITAÇÃO

RONIERISSON DIAS

FERREIRA:05 [REDACTED] 5

Assinado de forma digital por
RONIERISSON DIAS

FERREIRA:05 [REDACTED] 45

Dados: 2024.04.29 08:43:22 -03'00'

CONDUTOR: RONIERISSON DIAS FERREIRA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LUVERLAN PEREIRA NETTO

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ROSEMAR ANTONIO ROCHA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 006/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de serviços técnicos de T.I., executando o Suporte técnico aos usuários finais, ajudando-os a resolver problemas de hardware, software e rede; Manutenção de sistemas manter os sistemas de computador da organização, realizando atualizações de software, correções de segurança e manutenção preventiva para garantir que os sistemas operem de maneira eficiente; Instalação e configuração de hardware e software, incluindo computadores, servidores, roteadores, switches e aplicativos; Gerenciamento de rede como configurar e manter redes de computadores, garantindo que estejam funcionando corretamente e seguras contra ameaças cibernéticas; Backup e recuperação de dados para proteger os dados da organização contra perda ou corrupção e garantem que os dados possam ser recuperados em caso de falha do sistema; Segurança da informação implementando medidas de segurança para proteger os sistemas de computador da organização contra ameaças cibernéticas, como vírus, malware e ataques de hackers; Treinamento de usuários oferecendo treinamento e suporte aos usuários finais para ajudá-los a usar efetivamente os sistemas de computador e software da organização; Monitoramento de desempenho dos sistemas de computador da organização, identificando e resolvendo problemas de desempenho para garantir que os sistemas estejam operando de maneira eficiente.

Analisando os orçamentos apresentados após a abertura do recebimento das propostas dia 12/04/2024 até seu encerramento ao dia 19/04/2024 às 13:00 horas e Início da sessão de disputa de preços no dia 22/04/2024 às 07:00 horas até seu término dia 22/04/2024 às 17:00 para empresas que são do mesmo ramo de atividade deste objeto e a posterior conferência dos CNPJ, para efetivar esta comprovação, destacamos que os valores apresentados conferem com a percepção de valores deste município.

Vale ressaltar que o fornecedor **BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA – ME** foi escolhido pois é do ramo pertinente ao objeto demandado e apresentou todas as documentações referentes a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, apresentando suas propostas na plataforma **BLL Compras** cujo endereço eletrônico é (<https://bll.org.br>). A empresa vencedora do certame ofertou o menor preço unitário dentre aqueles que participaram da disputa, sendo ela:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

- BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA - ME, vencedora do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QT	V.U	V.T
01	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICOS DE SUPORTE DE REDE DE COMUNICACAO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA	MÊS	12	R\$2.500,00	R\$30.000,00
				VALOR TOTAL: R\$30.000,00	

Caracterizando, portanto, a proposta mais vantajosa à Administração Pública local. Os preços praticados são os de mercado, considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos.

Paranatinga, 24 de Abril de 2023

RONIERISSON
DIAS
FERREIRA:05
Assinado de forma digital por
RONIERISSON DIAS
FERREIRA:05105822145
Dados: 2024.04.25
08:46:02 -03'00'

RONIERISSON DIAS FERREIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL PARANATINGA-MT

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

Processo Administrativo Nº 005/2024

Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA

CONDUTOR: RONIERISSON DIAS FERREIRA

Data de Publicação: 12/04/2024 10:44:39

TOTAL DO PROCESSO: 30.000,00

BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA - ME 07.716.261/0001-51 30.000,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 070 Lance: 2.500,00 **Total: 30.000,00**

Item: 1 Unidade: MÊS Marca: Serviço Modelo:

Descrição: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - DO TIPO PRESTACAO DE SERVIÇOS DE SUPORTE DE REDE DE COMUNICAÇÃO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Quantidade: 12 Val. Ref.: 2.645,00 Valor Unit.: 2.500,00 Total Item: 30.000,00

Atesto, portanto, que não houve recurso ao Procedimento Administrativo 006/2024 – Dispensa de Licitação 004/2024, sagrando-se vencedora no valor total: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais): BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA - ME (07716261000151) com o lote 1.

RONIERISSON DIAS

FERREIRA:05

45

Assinado de forma digital por

RONIERISSON DIAS

FERREIRA:05

Dados: 2024.04.29 08:36:08 -03'00'

CONDUTOR: RONIERISSON DIAS FERREIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003\2024

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 005\2024

Com base no Ato de Dispensa de Licitação do Agente de Contratação, Ronierisson Dias Ferreira, **AUTORIZO** a Contratação da empresa para aquisição de serviços técnicos de T.I., executando o Suporte técnico aos usuários finais, ajudando-os a resolver problemas de hardware, software e rede; Manutenção de sistemas manter os sistemas de computador da organização, realizando atualizações de software, correções de segurança e manutenção preventiva para garantir que os sistemas operem de maneira eficiente; Instalação e configuração de hardware e software, incluindo computadores, servidores, roteadores, switches e aplicativos; a favor da empresa **BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA – ME** inscrita no CNPJ: 077.162.610/001-51, com sede no Logradouro R JOSE RODRIGUES PEREIRA Bairro Estoril, Município Belo Horizonte – MG, CEP: 30455640 sob o valor de R\$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), por ser dela o menor preço ofertado, **AUTORIZANDO** a lavratura do respectivo Contrato.

Paranatinga, 24 de Abril de 2024

FERNANDES ANTONIO
CARLINI:88501364152
Assinado de forma digital por
FERNANDES ANTONIO
CARLINI:88501364152
Dados: 2024.04.25 08:17:59 -04'00'

FERNANDES ANTÔNIO CARLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PROCESSO ADM: Nº 000005/24

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de serviços técnicos de T.I., executando o Suporte técnico aos usuários finais, ajudando-os a resolver problemas de hardware, software e rede; Manutenção de sistemas manter os sistemas de computador da organização, realizando atualizações de software, correções de segurança e manutenção preventiva para garantir que os sistemas operem de maneira eficiente; Instalação e configuração de hardware e software, incluindo computadores, servidores, roteadores, switch.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais): **BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA - ME (07716261000151)** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A autoridade municipal do órgão **PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 12/2023, e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PARANATINGA (MT), quinta-feira, 25 de abril de 2024

FERNANDES
ANTONIO
CARLINI:8 [REDACTED]
72

Assinado de forma digital
por FERNANDES ANTONIO
CARLINI:8 [REDACTED] 2
Dados: 2024.04.25
08:16:14 -04'00'

FERNANDES ANTONIO CARLINI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

BIÊNIO 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PROCESSO ADM: Nº 000005/24

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de serviços técnicos de T.I., executando o Suporte técnico aos usuários finais, ajudando-os a resolver problemas de hardware, software e rede; Manutenção de sistemas manter os sistemas de computador da organização, realizando atualizações de software, correções de segurança e manutenção preventiva para garantir que os sistemas operem de maneira eficiente; Instalação e configuração de hardware e software, incluindo computadores, servidores, roteadores, switch.

Empresa vencedora valor total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais): **BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA - ME (07716261000151)** com os lotes: 1 no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

A autoridade municipal do órgão **PARANATINGA CAMARA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 12/2023, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PARANATINGA (MT), quinta-feira, 25 de abril de 2024

FERNANDES ANTONIO CARLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
BIÊNIO 2023/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA ESTADO DE MATO GROSSO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE
PARANATINGA, POR INTERMÉDIO DO SENHOR
FERNANDES ANTÔNIO CARLINI E A EMPRESA
.....

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, por intermédio da CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA, com sede na RUA MONTEIRO LOBATO, 707 - CENTRO, 78.870-000, na cidade de Paranatinga - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 15.359.417/0001-12, neste ato representado pelo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, FERNANDES [REDACTED], brasileiro, casado, filho de OSMAR [REDACTED] e LEILA [REDACTED], nascido em 12/06/1979, natural de Paranatinga-MT, portador da cédula de identidade RG nº 10 [REDACTED] 8 SSP/MT, expedida em 28/11/2017 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 8 [REDACTED] - 72, residente e domiciliado à Rua [REDACTED], no Bairro Vila Concórdia, na cidade de Paranatinga-MT doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por, tendo em vista o que consta no Processo nº 005/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para aquisição de serviços técnicos de T.I., executando o suporte técnico aos usuários finais, ajudando-os a resolver problemas de hardware, software e rede; Manutenção de sistemas: manter os sistemas de computador da organização, realizando atualizações de software, correções de segurança e manutenção preventiva para garantir que os sistemas operem de maneira eficiente; Instalação e configuração de hardware e software, incluindo computadores,



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

servidores, roteadores, switches e aplicativos; Gerenciamento de rede: como configurar e manter redes de computadores, garantindo que estejam funcionando corretamente e seguras contra ameaças cibernéticas; Backup e recuperação de dados para proteger os dados da organização contra perda ou corrupção, e que garantem que os dados possam ser recuperados em caso de falha do sistema; Segurança da informação implementando medidas de segurança para proteger os sistemas de computador da organização contra ameaças cibernéticas como: vírus, malware e ataques de hackers; Treinamento de usuários oferecendo treinamento e suporte aos usuários finais para ajudá-los a usar efetivamente os sistemas de computador e software da organização; Monitoramento de desempenho dos sistemas de computador da organização, identificando e resolvendo problemas de desempenho para garantir que os sistemas estejam operando de maneira eficiente; Manutenção preventiva e corretiva nas impressoras e cabeadamentos associados a elas.

1.1.1 Descrição e quantidade do objeto a ser adquirido pelo contrato.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICOS DE SUPORTE DE REDE DE COMUNICACAO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA Código: 244951-0 MÊS (cód.: 1092)	MÊS	12

1.2 A Contratada deverá prestar os serviços acima descritos nos equipamentos a seguir, bem como nos equipamentos que vierem a ser substituídos ou adquiridos no período de vigência do contrato.

ITENS	QUANTIDADES
NOTEBOOKS	18
DESKTOPS	11
IMPRESSORAS	18

Sendo também objetos do contrato a rede cabeada, conexões, roteadores, switches e demais aparelhos que estejam interligados, sejam concernentes ou interligados ao sistema de informática da Câmara Municipal de Paranatinga-MT.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da **assinatura do contrato**, podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, conforme descrição de quantidades fornecidas pelo fornecedor e devidamente licitas anteriormente.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será mensal, sendo efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.4.6 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6 - CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o **interregno mínimo de um ano** será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 -São obrigações do Contratante:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 - Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

7.1.8.1 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 5 dias uteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2 - Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22 - Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 707, Bairro CENTRO, no Município de PARANATINGA-MT CEP 78.870-000.

8.1.23 - Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

8.1.24 - Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9 - CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento

b) dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado
- g) dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

10.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

10.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 - Indenizações e multas.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade:

II) Fonte de Recursos:

III) Programa de Trabalho:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

IV) Elemento de Despesa:

V) Plano Interno:

VI) Nota de Empenho:

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 - É eleito o Fórum da Comarca do Município de Paranatinga – MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Paranatinga–MT, 03 de abril de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ESTADO DE MATO GROSSO

FERNANDES ANTONIO CARLINI,
Presidente – Contratante
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF:

NOME

CPF:

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - Pessoa Jurídica

Nº do Alvará: 2023008313 Data Concessão: 06/03/2023 Data de Validade: 06/03/2028

Nº do Processo de Concessão: Emitido pela internet

SITUAÇÃO: Ativo Responsável Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.siatu.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 07.716.261/0001-51 Inscr. Municipal: 0.198.134/001-4 Data de Registro: 07/02/2020

Razão Social: BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA

Nome Fantasia: BRINFOR

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Índice Cadastral do IPTU: 170042 007 0028 Regional: OESTE - 05

Endereço: AVE PROFESSOR MARIO WERNECK

Número: 280

Complemento: LOJA:01;

Bairro: ESTORIL

Município: Belo Horizonte

CEP: 30455-610

Tipo de imóvel constante no IPTU: LOJA

Área utilizada(m²): 10,00

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL

Largura da via: >= 15M

Zoneamento: OM-1 - Ocupação Moderada - 1

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Serra do Curral

Demais informações urbanísticas do imóvel:

ADE Serra do Curral

Zona de Amortecimento da Estação Ecológica do Cercadinho

ATIVIDADES

Código **Descrição**

Subcategoria: COMÉRCIO

Tipologia: Comércio varejista de artigos de uso técnico profissional

475120100 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (Grupo I)

Subcategoria: COMÉRCIO

Tipologia: Comércio varejista de artigos e aparelhos de uso pessoal e domiciliar

476100100 COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS (Grupo I)

476100300 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (Grupo I)

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Serviços técnico- profissionais

620150100 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA (Grupo I)

620150200 WEB-DESIGN (Grupo I)

620230000 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS (Grupo I)

620310000 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS (Grupo I)

620400000 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO (Grupo I)

620910000 SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIAS DA INFORMACAO (Grupo I)



Código Descrição

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Serviços de comunicação

631190000 TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET

Subcategoria: SERVIÇO

Tipologia: Serviços de reparação e conservação

951180000 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS (Grupo II)

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

- Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

- Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)
- Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

CONDIÇÕES GERAIS PARA FUNCIONAMENTO

- Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.
- Nos empreendimentos situados em terrenos com frente para logradouros de permissividade de usos diferentes, o acesso ao empreendimento por via na qual o uso não é permitido é condicionada a parecer favorável da Subsecretaria de Planejamento Urbano - SUPLAN, nos casos que não se enquadram no art. 1º da Portaria SMPU 028/2020 (Lei 11.181/19, artigo 176, §5º). Informações sobre como solicitar o parecer da SUPLAN podem ser obtidas em servicos.pbh.gov.br, no link <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5f159ffa9d569f7c4d4e29e6>

De posse do parecer favorável ao acesso pela via no qual o uso não é permitido, solicitar o serviço de Consulta prévia manual para que essa informação seja incluída na consulta de viabilidade e consequentemente no Alvará de Localização e Funcionamento.

- O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §3º).

- Caso sejam utilizados terrenos adjacentes ou com frentes para outra(s) via(s), deverá ser realizada consulta de viabilidade para os demais índices cadastrais e endereços. Havendo resultados negativos, é necessário verificar a possibilidade de EXTENSÃO DE USO conforme §§ 4º, 5º, 6º e 7º do artigo 176 da Lei



11.181/2019 e Portaria SMPU 028/2020. Caso haja extensão de uso, a possibilidade de acesso ao empreendimento pela via para a qual a atividade não seja admitida deverá ser avaliada mediante requerimento de consulta prévia manual.

- Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

- Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

- O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

- Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

- A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2º; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A emissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

- A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

- Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d'água em leito natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d'água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

- Estabelecimentos que revendam ou façam uso de gás liquefeito de petróleo ou similares são obrigados a implantar sistema eletrônico de alarme sonoro e luminoso detector do gás (Lei 10.270/2011, artigo 1º).

- Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

- Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e>

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: <https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c>

- É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

- O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

- O consumo humano de água potável somente pode ser realizado por meio do sistema público de abastecimento de água (COPASA), não sendo permitida a utilização de fontes alternativas de água para consumo humano como poço tubular, cacimba, nascente, entre outros. (Lei Federal 11.445/2007 e Lei Municipal 7.031/1996)

- Para a utilização de mesas e cadeiras, no passeio ou no afastamento frontal de vias classificadas como arteriais, obter licença de mesas e cadeiras na Central de atendimento BH Resolve. Informações em: portaldeservicos.pbh.gov.br (Lei 8.616/2003, artigo 77).





CÂMARA
MUNICIPAL DE IBITÉ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Câmara Municipal de Ibité**, inscrita no CNPJ sob nº 21.037.718/0001-22, com sede na Av. São Paulo, 695, Vila Esperança, 4º Seção, Ibité/ MG – CEP: 32400-409, atesta para os devidos fins que a empresa **BRINFOR SOLUÇÕES EM TI LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 07.716.261/0001-51, situada na Avenida Mário Werneck, 280, Loja 01 Bairro Estoril – CEP: 30455-610 – Belo Horizonte/MG, detém qualificação técnica e forneceu os itens especificados abaixo em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Prestação de serviços técnicos de informática, para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática, suporte e consultoria em microcomputadores, gerenciamento de rede em ambiente operacional, sistema de rede e periféricos, configuração e instalação de impressoras, rede WIFI, atendimento remoto, visita técnica semanal, visita emergencial pacote de segurança com firewall profissional UTM.

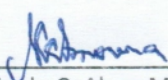
Antivírus corporativo para 60 estações.

Quantidade	Equipamento patrimoniado
60	Microcomputadores
05	Notebooks
07	Switch Gigabit Gerenciável
02	HDs Externos
04	Roteador Wi-Fi Ubiquiti
01	Servidor DELL POWER EDGE R740

O Contrato foi firmado em 11/11/2022 com vigência de 12 meses.

Atestamos que tais atendimentos bem como manutenção, fornecimento de solução de antivírus, atendimento remoto e presencial foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ibité, 20 de julho de 2023.



Maria da C. Alves Moura
DIRETORA ADMINISTRATIVO

Maria da C. Alves Moura
Diretora Administrativo



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31207444132

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2000110644

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BELO HORIZONTE

Local

6 Fevereiro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7703797 em 07/02/2020 da Empresa BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA, Nire 31207444132 e protocolo 200550071 - 04/02/2020. Autenticação: 61219A8F82333D83435AB91A7EA6A474CE68B064. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/055.007-1 e o código de segurança RJxn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/055.007-1	MGP2000110644	03/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
04 [REDACTED]-05	BRUNO VIEIRA RODRIGUES
07 [REDACTED]-42	FELIPE VIEIRA RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





BRINFOR SOLUÇÕES EM TI LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08
CNPJ: 07.716.261/0001-51
NIRE nº. 3120744413-2

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito;

BRUNO VIEIRA RODRIGUES, Brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido aos 5/12/1981, portador da Carteira de Identidade n.º MG -1[REDACTED]43, expedida por SSP-MG, portador do CPF n.º 04[REDACTED]-05, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], n.º 392, apto. 1101, BL 2, bairro Vale do Sereno, CEP.: 34006080, Nova Lima, Minas Gerais.

FELIPE VIEIRA RODRIGUES, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25/02/1987, portador da Carteira de Identidade n.º MG 1[REDACTED]9, expedida por SSP/MG, portador do CPF n.º 07[REDACTED]2, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], n.º 392, apto. 1804, BL 2, bairro Vale do Sereno, CEP.: 34.006-080, Nova Lima, Minas Gerais.

Os Sócios componentes da sociedade empresária limitada, denominada **BRINFOR SOLUÇÕES EM TI LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 3120744413-2 em 02/12/2005 e alterações posteriores sob os números 34404439 em 19/12/2005, 2487348 em 02/01/2006, 3490496 em 10/01/2006, 4234552 em 16/11/2009, 5884293 em 07/10/2016, 6250974 em 29/03/2017 e 6927822 em 17/07/2018, resolvem de pleno e comum acordo, proceder à seguinte consolidação do seu contrato social:

I – DA SAÍDA DE SÓCIO, DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E SITUAÇÕES ESPECIAIS:

Cláusula Primeira: O sócio **FELIPE VIEIRA RODRIGUES**, já qualificado, possuidor de 2.000 (Duas Mil) quotas no valor de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais), retira-se da sociedade e cede e transfere 2.000 (Duas Mil) quotas no valor de R\$2.000,00 (Dois Mil Reais) para o sócio **BRUNO VIEIRA RODRIGUES**, já qualificado, possuidor de 198.000 (Cento e Noventa Oito Mil) quotas no valor de R\$198.000,00 (Cento e Noventa Oito Mil Reais).

Cláusula Segunda: O sócio cedente declara estar integralmente satisfeito com relação à presente cessão, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

II – DA SEDE E SITUAÇÕES ESPECIAIS:

A sociedade passará a ter sede e foro na AV. PROFESSOR MARIO WERNECK, número 280, LOJA 01, bairro/distrito ESTORIL, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.455-610.

A sociedade passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, e adota o nome empresarial de **BRINFOR SOLUÇÕES EM TI LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na **INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019**.

III – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social passará a ser de R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas no valor nominal R\$1,00 (Um Real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato da seguinte forma, pelo sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
BRUNO VIEIRA RODRIGUES	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00





Consolidação do Contrato Social

O novo Contrato Social que passara a reger os destinos da Sociedade, revogando-se expressamente, as Cláusulas e condições inscritas nos instrumentos contratuais anteriores, está constituído pelas seguintes Cláusulas:

BRUNO VIEIRA RODRIGUES, Brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, nascido aos 5/12/1981, portador da Carteira de Identidade n.º MG -11.610.243, expedida por SSP-MG, portador do CPF n.º 04 [REDACTED] 5, residente e domiciliado na Rua [REDACTED], n.º 392, apto. 1101, BL 2, bairro Vale do Sereno, CEP.: 34.006-080, Nova Lima, Minas Gerais.

Único Sócio componente da sociedade empresária limitada Unipessoal, denominada **BRINFOR SOLUÇÕES EM TI LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o n.º 3120744413-2 em 02/12/2005 e alterações posteriores sob os números 34404439 em 19/12/2005, 2487348 em 02/01/2006, 3490496 em 10/01/2006, 4234552 em 16/11/2009, 5884293 em 07/10/2016, 6250974 em 29/03/2017 e 6927822 em 17/07/2018, resolve de pleno e comum acordo, proceder à seguinte consolidação do seu contrato social:

Cláusula Primeira: Da Razão Social, Sede e Filiais

A sociedade tem sede e foro na AV. PROFESSOR MARIO WERNECK, número 280, LOJA 01, bairro/distrito ESTORIL, município BELO HORIZONTE - MG, CEP 30.455-610, podendo abrir e manter sucursais, agências ou filiais em qualquer parte do território nacional ou fora dele.

Parágrafo Primeiro: A sociedade constituída sob a forma de Sociedade Empresária Limitada adota o nome empresarial de **BRInfor Soluções em TI Ltda.**

Parágrafo Segundo: A sociedade adota como nome fantasia "**BRInfor**", conforme autorização declarada e anexada na Junta Comercial de Belo Horizonte.

Cláusula Segunda: Do Prazo de Duração

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, sendo como início de suas atividades, o do registro perante o órgão do comércio.

Cláusula Terceira: Dos objetivos sociais

O objeto social é a exploração no comércio Varejista de informática, suprimentos, livros, papelaria, vendas pela internet. Serviços de manutenção e reparos em máquinas de informática. Serviços de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação. Consultoria em tecnologia da informação. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador sob encomenda, customizáveis e não customizáveis. Serviços de Web design.

Cláusula Quarta: Do Capital Social

O Capital da sociedade é de R\$300.000,00 (Trezentos Mil Reais), dividido em 300.000 (Trezentas Mil) quotas no valor nominal R\$1,00 (Um Real) cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato da seguinte forma, pelo sócio:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
BRUNO VIEIRA RODRIGUES	300.000	R\$ 300.000,00
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00





BRINFOR SOLUÇÕES EM TI LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08
CNPJ: 07.716.261/0001-51
NIRE nº. 3120744413-2

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos responderam solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da lei n.º 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula Quinta: Da Administração e Uso da Denominação Social

A Sociedade será administrada judicial e extra judicialmente, pelo sócio, **BRUNO VIEIRA RODRIGUES**, já qualificado, cabendo ao mesmo os poderes e atribuições de gerir e praticar todos e quaisquer atos de rotina na administração da sociedade, bem como representá-la perante quaisquer instituições financeiras, fornecedores e clientes em geral, repartições públicas federais, estaduais e municipais, credores, devedores e empregados, enfim, em todas as relações com terceiros.

Parágrafo Primeiro: O administrador está proibido de firmar atos que envolvam a sociedade em negócios ou operações estranhas aos fins sociais, tais como: fianças, avais, endossos, garantia e outros documentos de mero favor. Em benefício próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo Segundo: Em qualquer ato que vier a onerar a empresa com empréstimo e alienação patrimonial, será obrigatória a assinatura de 75% (setenta e cinco por cento) do Capital votante:

Parágrafo Terceiro: Caberá ao sócio **BRUNO VIEIRA RODRIGUES**, inscrito no CREA/MG, sob o nº 0000197906 a responsabilidade técnica nas atividades/negócios, fazendo uso de sua assinatura para tal fim.

Cláusula Sexta: do pró-labore

A título de remuneração pró-labore, os administradores farão jus a uma retirada mensal, cuja importância será previamente estipulada.

Cláusula Sétima: Do Exercício Social e Demonstração Financeiras

O exercício social coincidirá como o ano civil. Ao final de cada exercício serão levantadas as demonstrações financeiras, e os lucros e prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e nos atendimentos dos interesses da sociedade, totalidade ou parte dos lucros poderá ter a destinação determinada pelos quotistas, não podendo jamais, haver a compensação de prejuízos em detrimento do capital social.

Parágrafo Segundo: A reunião dos sócios dar-se-á obrigatoriamente até o dia 30 de abril do exercício subsequente ao da apuração dos resultados, para aprovação das contas do exercício, findo, e em qualquer ocasião necessária a deliberação social de interesse ou de qualquer quotista, cientes por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

Cláusula Oitava: Da cessão e transferência de Quotas Sócios

É livre a cessão de quotas entre os sócios ou a aquisição destas, se já liberadas pela própria sociedade, cabendo a esta o direito de preferência; poderem, a cessão das mesmas a terceiros, depender da prévia anuência dos sócios, considerando-se, todavia, liberando o alienante para realizar a cessão, se no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da sua manifestação, o outro sócio não se pronunciar.





BRINFOR SOLUÇÕES EM TI LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 08
CNPJ: 07.716.261/0001-51
NIRE nº. 3120744413-2

Cláusula Nona: Da Dissolução da Sociedade

A sociedade não se dissolverá pela morte, interdição, falência ou insolvência da qualquer de seus sócios, podendo, com a anuência dos sócios (o) remanescentes ser admitido na sociedade o sucessor detentor da titularidade das quotas patrimoniais da titularidade das quotas patrimoniais.

Parágrafo Primeiro: Em caso de discordância do sócio remanescente, no caso previsto no Caput, ou no caso de quaisquer dos sócios utilizarem a faculdade de previa no art. 1.029 da lei nº. 10.406 de 10/01/2002, a sociedade levantará balanço especial na data do evento, o qual deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo: O herdeiro do sócio falecido em 15(quinze) dias da apresentação do balanço especial, manifestar a sua vontade se ser integrado ou não á sociedade, sucedendo o nos direitos e obrigações.

Caso não exerça esta faculdade no prazo estabelecido, ou não haja concordância do sócio remanescente, receberá todos os seus haveres apurados no balanço especial, a que se referiu o parágrafo anterior, em 24(vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira delas em 120 (cento e vinte) dias da data do aludido balanço, acrescidos ainda de juros 6 %(seis por cento) ao ano.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de interdição de qualquer dos sócios, persistirá ele no quadro social, cabendo ao curador nomeado substituí-lo em todos os atos, vedado o exercício de cargo de direção, sem aquiescência de outro sócio.

Parágrafo Quarto: Fica estabelecido que, caso seja apurado prejuízo no balanço especial este será deduzido no credito existente, proporcionalmente as quotas de cada sócio.

Cláusula Décima: Da Declaração de Desimpedimento

Os sócios declaram, sob as penas da lei, e em especial ao que dispõe o art.1.011,\$1º da lei n.º10.406 de 10/01/2002, que não estarão condenados em nenhuma dos crimes previsto em lei ou enquadrados nas restrições legais que possam impedi-los de exercer a administração de sociedade empresária.

Clausula Décima Primeira: Do foro Contratual ou de Eleição

Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na vigência do presente instrumentos serão dirimidos de acordo com a legislação aplicável, e em especial segundo as disposições contidas na lei n.º 10.406 de 10/01/2002, que no concerne ás sociedade simples, tendo sido eleito pelas contratantes o foro da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, renunciado-se a qualquer outro por mais privilegiando de seja.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam a presente alteração em 01 (Uma) via de igual teor e forma.

Belo Horizonte (MG), 27 (Vinte e Sete) de Janeiro de 2020.

Sócios:

Assinam digitalmente a presente Alteração Contratual:
BRUNO VIEIRA RODRIGUES e FELIPE VIEIRA RODRIGUES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/055.007-1	MGP2000110644	03/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
04 [REDACTED] 5	BRUNO VIEIRA RODRIGUES
07 [REDACTED] 2	FELIPE VIEIRA RODRIGUES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA, de NIRE 3120744413-2 e protocolado sob o número 20/055.007-1 em 04/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7703797, em 07/02/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Laura Aparecida Vieira.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
04 [REDACTED] 5	BRUNO VIEIRA RODRIGUES
07 [REDACTED] 2	FELIPE VIEIRA RODRIGUES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
04 [REDACTED] 5	BRUNO VIEIRA RODRIGUES
07 [REDACTED] 2	FELIPE VIEIRA RODRIGUES

Belo Horizonte. sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020



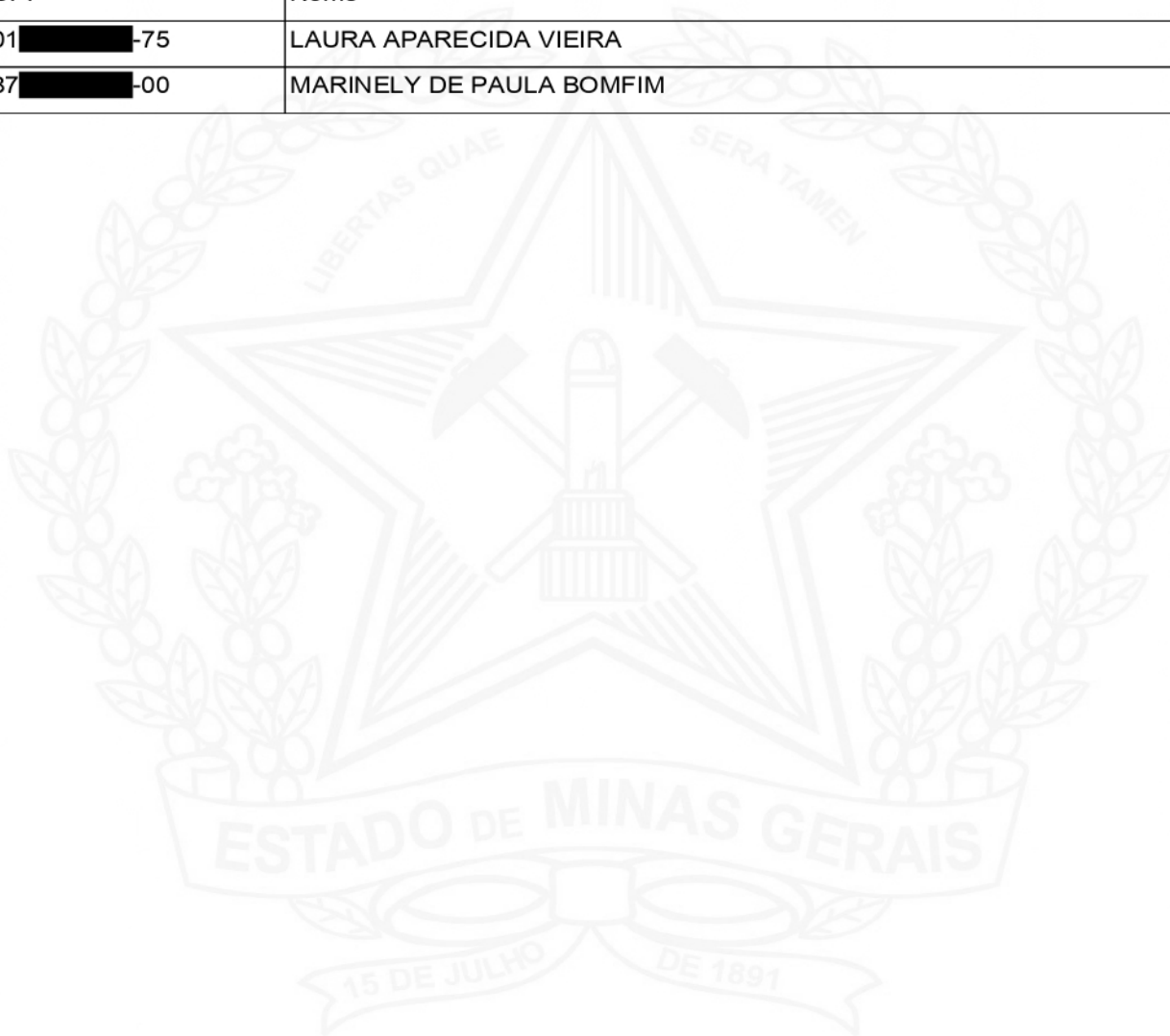


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
01 [REDACTED]-75	LAURA APARECIDA VIEIRA
87 [REDACTED]-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte. sexta-feira, 07 de fevereiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7703797 em 07/02/2020 da Empresa BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA, Nire 31207444132 e protocolo 200550071 - 04/02/2020. Autenticação: 61219A8F82333D83435AB91A7EA6A474CE68B064. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/055.007-1 e o código de segurança RJxn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/02/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.716.261/0001-51 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/12/2005	
NOME EMPRESARIAL BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRINFOR					PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.01-5-02 - Web design 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV PROFESSOR MARIO WERNECK		NÚMERO 280	COMPLEMENTO LOJA 01		
CEP 30.455-610	BAIRRO/DISTRITO ESTORIL		MUNICÍPIO BELO HORIZONTE		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@BRINFOR.COM.BR			TELEFONE (31) 3532-5746		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2024** às **09:36:29** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
BRUNO VIEIRA RODRIGUES

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
MG1 [REDACTED] 3 SSP MG

CPF
04 [REDACTED] 05

DATA NASCIMENTO
05/12/1981

FILIAÇÃO
MILTON RODRIGUES
SIMONE VIEIRA RODRIGUES

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01175092586

VALIDADE
12/09/2024

1ª HABILITAÇÃO
24/03/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
[REDACTED]

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
16/09/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

15000840381
MG562035923

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1913507824

1913507824

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ: 07.716.261/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:50 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2024.

Código de controle da certidão: **3AF6.90A6.6193.0778**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
07/03/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
05/06/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 062446713.00-54

CNPJ/CPF: 07.716.261/0001-51

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: AVENIDA PROFESSOR MARIO WERNECK

NÚMERO: 280

COMPLEMENTO: LOJA 01,

BAIRRO: ESTORIL

CEP: 30455610

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000742414257



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AHFEJMMQLO**

Documento/Certidão nº **26.377.487** Exercício: **2024**

Emissão em: **04/04/2024**

Requerimento em: **17:36:19**

Validade: **04/05/2024**

Nome: **BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA**

CNPJ: **07.716.261.0001.51**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Preços inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.716.261/0001-51
Razão Social: BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA
Endereço: R JOSE RODRIGUES PEREIRA 819 LOJA 9 / ESTORIL / BELO HORIZONTE / MG / 30455-640

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040502365109967667

Informação obtida em 16/04/2024 09:32:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ: 07.716.261/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:16:50 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/05/2024.

Código de controle da certidão: **3AF6.90A6.6193.0778**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.716.261/0001-51

Certidão n°: 8605927/2024

Expedição: 06/02/2024, às 13:44:24

Validade: 04/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.716.261/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
07.716.261/0001-51	02/12/2005	02/12/2005

Endereço Completo:

AVENIDA PROFESSOR MARIO WERNECK 280 LOJA 01 - BAIRRO ESTORIL CEP 30455-610 - BELO HORIZONTE/MG

Objeto Social:

EXPLORACAO NO COMERCIO VAREJISTA DE INFORMATICA, SUPRIMENTOS, LIVROS, PAPELARIA, VENDAS PELA INTERNET. SERVICOS DE MANUTENCAO E REPAROS EM MAQUINAS DE INFORMATICA. SERVICOS DE TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET. SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, CUSTOMIZAVEIS E NAO CUSTOMIZAVEIS. SERVICOS DE WEB DESIGN.

Capital Social:	R\$ 300.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração
TREZENTOS MIL REAIS			
Capital Integralizado:	R\$ 300.000,00	EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
TREZENTOS MIL REAIS			

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
04-05	BRUNO VIEIRA RODRIGUES	R\$ 300.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	xxxxxxx

Administrador Nomeado/Término do Mandato

CPF/CNPJ	Nome	Término do Mandato
xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxx

Situação: ATIVA Status: XXXXXXXX

Último Arquivamento: 10/10/2022 Número: 9630508

Ato 223 - BALANCO

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 04 de Maio de 2023 10:07


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230001488972 e visualize a certidão)

23/240.335-0

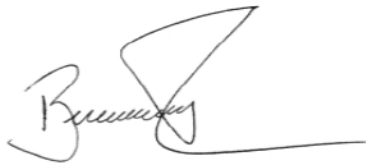
À

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024
DISPENSA ELETRÔNICO 04/2024

A empresa BRinfor Soluções em TI LTDA inscrita no CNPJ nº 07.716.261/0001-51, por intermédio de seu representante legal Sr. BRUNO VIEIRA RODRIGUES portador do RG N° MG -1[REDACTED]3 e inscrito no CPF sob o nº 04[REDACTED]-05, sob as penalidades cabíveis DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais assim como despesas com transportes e deslocamentos e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **MICROEMPRESA**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

BELO HORIZONTE, 22 DE ABRIL DE 2024



BRINFOR SOLUÇÕES EM TI LTDA
BRUNO VIEIRA RODRIGUES
RG N° MG -1[REDACTED]3
CPF: 04[REDACTED]-05

À

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024
DISPENSA ELETRÔNICO 04/2024

A empresa BRInfor Soluções em TI LTDA inscrita no CNPJ nº 07.716.261/0001-51, por intermédio de seu representante legal Sr. BRUNO VIEIRA RODRIGUES portador do RG N° MG -1[REDACTED]3 e inscrito no CPF sob o nº 04[REDACTED]5, sob as penalidades cabíveis DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

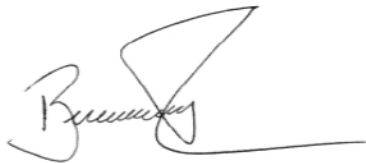
7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais assim como despesas com transportes e deslocamentos e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **MICROEMPRESA**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

BELO HORIZONTE, 22 DE ABRIL DE 2024



BRINFOR SOLUÇÕES EM TI LTDA
BRUNO VIEIRA RODRIGUES
RG N° MG -1[REDACTED]3
CPF: 04[REDACTED]-05

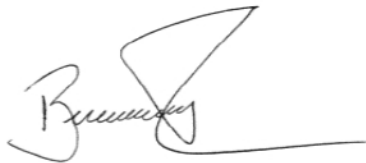
À

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024
DISPENSA ELETRÔNICO 04/2024

A empresa BRinfor Soluções em TI LTDA inscrita no CNPJ nº 07.716.261/0001-51, por intermédio de seu representante legal Sr. BRUNO VIEIRA RODRIGUES portador do RG N° MG -1[REDACTED]3 e inscrito no CPF sob o nº 04[REDACTED]5, sob as penalidades cabíveis DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais assim como despesas com transportes e deslocamentos e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **MICROEMPRESA**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

BELO HORIZONTE, 22 DE ABRIL DE 2024



BRINFOR SOLUÇÕES EM TI LTDA
BRUNO VIEIRA RODRIGUES
RG N° MG -1[REDACTED]3
CPF: 04[REDACTED]5

À

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024
DISPENSA ELETRÔNICO 04/2024

A empresa BRinfor Soluções em TI LTDA inscrita no CNPJ nº 07.716.261/0001-51, por intermédio de seu representante legal Sr. BRUNO VIEIRA RODRIGUES portador do RG N° MG -11[REDACTED]3 e inscrito no CPF sob o nº 04[REDACTED]5, sob as penalidades cabíveis DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.

2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.

3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;

4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.

5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

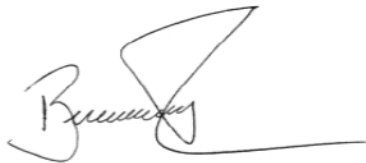
7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;

8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais assim como despesas com transportes e deslocamentos e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

9 - Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **MICROEMPRESA**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

BELO HORIZONTE, 22 DE ABRIL DE 2024



BRINFOR SOLUÇÕES EM TI LTDA
BRUNO VIEIRA RODRIGUES
RG N° MG -1[REDACTED]3
CPF: 04[REDACTED]5

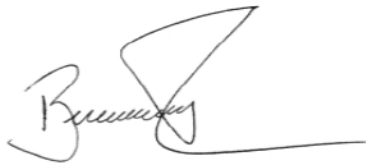
À

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024
DISPENSA ELETRÔNICO 04/2024

A empresa BRinfor Soluções em TI LTDA inscrita no CNPJ nº 07.716.261/0001-51, por intermédio de seu representante legal Sr. BRUNO VIEIRA RODRIGUES portador do RG N° MG -1[REDACTED]3 e inscrito no CPF sob o nº 04[REDACTED]5, sob as penalidades cabíveis DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais assim como despesas com transportes e deslocamentos e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **MICROEMPRESA**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

BELO HORIZONTE, 22 DE ABRIL DE 2024



BRINFOR SOLUÇÕES EM TI LTDA
BRUNO VIEIRA RODRIGUES
RG N° MG -1[REDACTED]3
CPF: 04[REDACTED]5

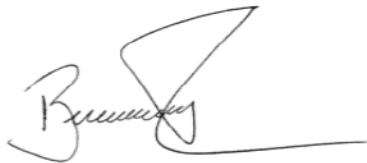
À

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024
DISPENSA ELETRÔNICO 04/2024

A empresa BRinfor Soluções em TI LTDA inscrita no CNPJ nº 07.716.261/0001-51, por intermédio de seu representante legal Sr. BRUNO VIEIRA RODRIGUES portador do RG N° MG -1[REDACTED]3 e inscrito no CPF sob o nº 04[REDACTED]5, sob as penalidades cabíveis DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93.
- 2 - Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 3 - Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4 - Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5 - Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6 - Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.
- 7 - Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8 - Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais assim como despesas com transportes e deslocamentos e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9 - Que estamos plenamente cientes do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.
- 10 - Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **MICROEMPRESA**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

BELO HORIZONTE, 22 DE ABRIL DE 2024



BRINFOR SOLUÇÕES EM TI LTDA
BRUNO VIEIRA RODRIGUES
RG N° MG -1[REDACTED]3
CPF: 04[REDACTED]5

À

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024
DISPENSA ELETRÔNICO 04/2024

A empresa BRinfor Soluções em TI LTDA inscrita no CNPJ nº 07.716.261/0001-51, por intermédio de seu representante legal Sr. BRUNO VIEIRA RODRIGUES portador do RG N° MG -11[REDACTED]3 e inscrito no CPF sob o nº 04[REDACTED]5, sob as penalidades cabíveis DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1 - a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pela Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão citado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

2 - a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão supracitado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3 - não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico citado acima quanto a participar ou não da referida licitação;

4 - o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão SUPRACITADO

5 - o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e

6 - está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

BELO HORIZONTE, 22 DE ABRIL DE 2024



BRINFOR SOLUÇÕES EM TI LTDA
BRUNO VIEIRA RODRIGUES
RG N° MG -1[REDACTED]3
CPF: 04[REDACTED]5

BELO HORIZONTE, 22 DE ABRIL DE 2024

BRINFOR SOLUÇÕES EM TI LTDA

CNPJ Nº. 07.716.261/0001-51
Av. Professor Mário Werneck, 280 – Loja 1, Buritis, Belo Horizonte - MG
CEP 30455-610
Fone/Fax: (31) 3324-2900
gerenciavendas@brinfor.com.br
INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº. 062.446.713.00-54 - INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº. 01981340014



CONTRATO SOCIAL - REGISTRO SOB Nº. 3120744413-2 EM 07/02/2020
DADOS BANCÁRIOS: BANCO INTER - AGÊNCIA Nº. 0001 - CONTA CORRENTE Nº 4346862-4

BRUNO VIEIRA RODRIGUES, BRASILEIRO, CASADO SOB O REGIME DE SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS, EMPRESÁRIO
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº. MG -11.610.243, EXPEIDA POR SSP-MG, - CPF: 04[REDACTED]5 - RESIDENTE E DOMICILIADO
[REDACTED] n.º 392, apto. 1101, BL 2, bairro Vale do Sereno, CEP.: 34.006-080, Nova Lima, Minas Gerais.

À
CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024
DISPENSA ELETRÔNICO 04/2024

PREZADOS SENHORES:

Apresentamos nossa Proposta para Fornecimento do Objeto da Licitação:

DECLARO QUE AS DESCRIÇÕES COMPLETAS ESTÃO NO EDITAL

ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	12	MÊS	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO PRESTACAO DE SERVICOS DE SUPORTE DE REDE DE COMUNICACAO NA ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMATICA, COM MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA Código: 244951-0 MÊS (cód.: 1092)	Próprio	Próprio	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
TOTAL							R\$ 30.000,00
trinta mil reais							

- A) Declaro que o objeto do certame será prestado e entregue conforme estipulado no Edital e Termo de Referência.
- B) Declaramos que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita locação do objeto da licitação.
- C) Declaramos que a nossa proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64 §3º da Lei n.º 8.666/93 e art. 6º da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002.
- D) Declaramos que o nosso produto atende as normas da ABTN-Associação Brasileira de Normas Técnicas,
- E) Declaramos que o período de garantia de nossos produtos são de 12 meses.
- F) Indicamos a pessoa da Sr. BRUNO VIEIRA RODRIGUES, portador do Documento RG N.º MG -11[REDACTED]3 e CPF sob o nº 04[REDACTED]5, para assinar o futuro contrato.
- G) Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todas as despesas e custos, como transportes, tributos de qualquer natureza e despesa diretas e indiretas
- H) Prazo de entrega: Conforme edital.
- I) Forma de pagamento: conforme edital.
- J) Demais condições: Conforme Edital
- K) Declaro que todos os produtos cotados são de procedência nacional.
- L) Declaramos ter pleno conhecimento e concordamos com todas as normas do Edital.



BRINFOR SOLUÇÕES EM TI LTDA
BRUNO VIEIRA RODRIGUES
RG N.º MG -11[REDACTED]3
CPF: 04[REDACTED]5

**Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Minas Gerais****Dados Principais**

CNPJ: 07.716.261/0001-51
Inscrição Estadual: 062446713.00-54
UF: MG
Nome Empresarial: BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA

Informações Complementares


CNAE-F Principal: 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE-F Secundária: 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
Data da Inscrição Estadual: 17/01/2006
Situação Cadastral: Habilitado - Ativo
Data Situação Cadastral: 17/01/2006
Regime de Recolhimento: SIMPLES NACIONAL
Observações:
unidade auxiliar da CNAE:

Dados de Endereço:

CEP: 30455610
UF: MG Município: BELO HORIZONTE
Distrito/Povoado:
Bairro: ESTORIL
Logradouro: AVENIDA PROFESSOR MARIO WERNECK
Número: 280
Complemento: LOJA 01
Telefone:

DESISTIR

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0.198.134/001-4		CNPJ / CPF 07.716.261/0001-51		DATA DE INÍCIO 02/12/2005	DATA EMISSÃO 21/09/2022
NOME OU RAZÃO SOCIAL BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) BRINFOR					
NATUREZA JURÍDICA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
ÁREA UTILIZADA 10	REGIONAL OESTE		PORTE DA EMPRESA EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
LOGRADOURO AVENIDA PROFESSOR MARIO WERNECK			NÚMERO 280	COMPLEMENTO LOJA 01	
BAIRRO / DISTRITO ESTORIL	CEP 30455-610	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE			UF MG
CPF DO RESPONSÁVEL 04 [REDACTED] 5	NOME DO RESPONSÁVEL BRUNO VIEIRA RODRIGUES				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL 475120100 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA					

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	
4761-001-00 4761-003-00 6201-501-00 6201-502-00 9511-800-00 6203-100-00 6204-000-00 6209-100-00 6311-900-00 6202-300-00	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA WEB-DESIGN REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO SUPPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
	
<p>Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.</p> <p>Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.</p> <p>Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identidade, CPF ou Carteira de Órgão de Classe.</p>	

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br.

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site <https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos>.

2024 a 02 de maio de 2024. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (65) 3332-1115.

Nova Olímpia – MT, 25 de abril de 2024.

CAMILA APARECIDA DE LIMA

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Departamento de Compras toma público que, por determinação da Câmara Municipal de Paranatinga - MT, com fundamento legal para a Dispensa sendo o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, através de seu Presidente Fernandes Antônio Carlini, no uso de suas atribuições legais. Informa a Homologação e Adjudicação do Procedimento Administrativo na modalidade de **Dispensa de Licitação Nº 004/2024** cujo o objeto é a Contratação da empresa para aquisição de serviços técnicos de T.I., executando o Suporte técnico aos usuários finais, ajudando-os a resolver problemas de hardware, software e rede; Manutenção de sistemas manter os sistemas de computador da organização, realizando atualizações de software, correções de segurança e manutenção preventiva para garantir que os sistemas operem de maneira eficiente; Instalação e configuração de hardware e software, incluindo computadores, servidores, roteadores, switches e aplicativos; **Empresa vencedora valor total: R\$30.000,00 (trinta mil reais): BRINFOR SOLUCOES EM TI LTDA - ME (07716261000151) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).** Toma público o resultado da homologação do processo acima referenciado, no site eletrônico do Município: <https://www.paranatinga.mt.leg.br> e <https://bil.org.br>.
Câmara Municipal de Paranatinga - MT, 25 de Abril de 2024.
FERNANDES ANTONIO CARLINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
2023/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024

ESPÉCIE: CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, E A EMPRESA TELEFONICA BRASIL S.A., PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONTRATADO: TELEFONICA BRASIL S.A.

OBJETO: O objeto do presente termo destina-se a contratação de empresa prestadora de serviços especializados em Prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores da CONTRATANTE, com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago, gestão de dispositivo mdm com atualização tecnológica, de acordo com a lei LGPD, durante 12 (doze meses).

VALOR: R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais)

PRAZO: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024

VIGÊNCIA: 01/03/2024 a 28/02/2025

Ponte Branca/MT, em 01 de março de 2024

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 006 DE 12 DE MARÇO DE 2024

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA**, Agente de Serviços Gerais, portadora do CPF: 039.810.061-60, Matrícula: 47, de acordo como preceitua na **Lei de Licitações Nº 14.133/2021**, no **Art. 117**, para acompanhar e fiscalizar a execução ao **CONTRATO Nº 002/2024**, firmado entre **Câmara Municipal de Ponte Branca e a empresa TELEFONICA BRASIL S.A.**, para prestar serviços especializados em Prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores da CONTRATANTE, com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago, gestão de dispositivo mdm com atualização tecnológica, de acordo com a lei LGPD, durante 12 (doze meses).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mas retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ponte Branca/MT, em 12 de março de 2024.

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIR, REMOVER E CONSTRUIR 211m² DE CALÇADA EM CONCRETO DO PATIO DE ENTRADA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA - MT, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA E A EMPRESA CRENILSON MENDES DOS SANTOS 00548718164

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA/MT

CONTRATADO: CRENILSON MENDES DOS SANTOS 00548718164

1.1. OBJETO: O objeto do presente instrumento é à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADA CONTENDO 211m² EM CONCRETO, A SER REALIZADA NO PÁTIO DE ENTRADA DA CAMARA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA – MT.

VALOR: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

PRAZO: 60 dias

DATA DA ASSINATURA: 10/04/2024

VIGÊNCIA: 10/04/2024 a 08/06/2024

Ponte Branca/MT, em 10 de abril de 2024

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO

Presidente.

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 007 DE 15 DE ABRIL DE 2024

REGINALDO LAURO ALVES FIGUEIREDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora **PATRÍCIA DOMINGOS DE OLIVEIRA**, Agente de Serviços Gerais, portadora do CPF: 039.810.061-60, Matrícula: 47, de acordo como preceitua na **Lei de Licitações Nº 14.133/2021**, no **Art. 117**, para acompanhar e fiscalizar a execução ao **CONTRATO Nº 003/2024**, firmado entre **Câmara Municipal de Ponte Branca e a empresa CRENILSON MENDES DOS SANTOS 00548718164**, para prestar serviços especializados em DEMOLIÇÃO, REMOÇÃO E CONSTRUÇÃO DE